

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

## **LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019**



**CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO  
EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".**

**DATA: 18.11.19      ABERT: 20.12.19      HORÁRIO: 09:00hs**

**ANEXOS**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



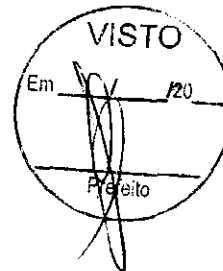
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Coronel Vivida, 08 de Outubro de 2019**

Ofício:043/2019

|                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolo Interno n. <u>171/19</u>                                                               |
| Em <u>18/Outubro</u> de <u>19</u>                                                                |
| <br>Funcionário |



Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

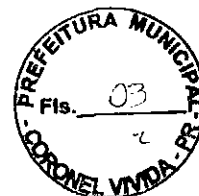
Assunto: Autorização para licitação da sala do Incubatório de Empresas Crescer e Desenvolver.

Solicito por meio deste a competente autorização para processo de licitação da sala da incubadora industrial que tem como finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial “Crescer e Desenvolver”, localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, Parque Industrial Jacinto Ecco, Rua Pedro Lotti, sendo 01 (um) módulo, com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades empresariais, gerando emprego e renda no Município de Coronel Vivida.

Att

  
Jeane Rodighero  
Departamento de Indústria e Comércio  
Município de Coronel Vivida - Pr

**Jeane Rodighero**  
Assessora de Planejamento  
Depto. de Indústria e Comércio



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **EXPLICITAÇÃO DE CADA CAMPO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **(01) Objeto**

O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 01 (um) módulo, conforme condições e especificações estabelecidas do edital e seus anexo.

### **(02) Motivação/Justificativa**

O objetivo do processo consiste na concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", para empresas existentes ou novas empresas com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades empresariais em geral, fomentando a geração de emprego e renda no Município de Coronel Vivida.

### **(03) Especificações técnicas, itens e quantidades**

A estrutura oferecida consiste em uma edificação do tipo Barracão Industrial construído em alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento, piso polido com 10 CM de espessura, a estrutura toda medindo 1.255,25 metros quadrados divididos em 05 módulos enumerados de 1 a 5 com as medidas especificadas abaixo e ainda 01 (um) banheiro social que será utilizado por todos os módulos sendo que no presente certame estão sendo oferecidos o módulo 04.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ÁREA                    |
|------|-----------|-------------------------|
| 4    | MÓDULO 4  | 228,74 metros quadrados |

### **(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

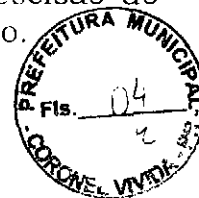
Após homologada a Administração convocará o vencedor de cada lote para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até vinte e quatro (24) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

O Prazo máximo para instalação do empreendimento será de 90 (noventa) dias da homologação do certame, não cumprido o prazo a empresa será automaticamente desclassificada e a Municipalidade poderá por deliberação do Conselho Econômico e Estratégico Municipal - CODEEM habilitar a empresa que estiver a próxima colocação para que esta venha a instalar-se no módulo em questão.

2/2

Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.



**(05) Resultados esperados**

Objetiva-se a implantação de mais 01 (uma) empresa de segmentos diversos na estrutura pertencente ao Município para o desenvolvimento de atividades empresariais de incentivo ao empreendedorismo local e a geração de emprego e renda. Os incentivos previstos são direcionados a Micro Empreendedores Individuais, Pequenas Empresas e demais empreendimentos que venham a iniciar ou fomentar suas atividades como forma de auxílio temporário dando condições de crescimento aos projetos.

Coronel Vivida, 08 de Outubro de 2019

**Jeane Rodighero**  
Assessora de Planejamento  
Depto. de Indústria e Comércio

*Jeane R*  
Jeane Rodighero  
Departamento de Indústria e Comércio  
Município de Coronel Vivida – Pr.

[illegible]



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 697/2019

PROTOCOLO Nº 171/2019

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 18.10.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 043/2019, expedido pela Assessora de planejamento do Departamento de Indústria e Comércio, Sra. Jeane Rodighero, referente à concessão de uso de bens públicos de propriedade do município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 01 (uma) sala, conforme termo de referência. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À elaboração da minuta do edital e minuta de contrato;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a escolha da modalidade, o tipo de licitação e a aprovação das minutas do edital e do contrato.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 183/2019

PROTOCOLO Nº 171/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

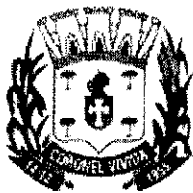
PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 11.11.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e minuta de contrato referente à concessão de uso de bens públicos de propriedade do município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 01 (uma) sala.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019**

Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo  
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 27/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **ELAINE BORTOLOTTTO**  
**IANA ROBERTA SCHMID**

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**  
**LEILA MARCOLINA**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, torna público, que fará realizar às **xx:xx (xxxx) horas do dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2019**, no Prédio da Prefeitura, localizado no antigo fórum, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida - PR, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL “CRESCER E DESENVOLVER”** relacionados no item 2 deste edital.

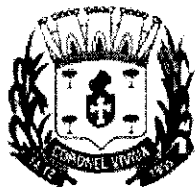
1.2. A concessão de uso de bens públicos foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.781/2017, de 18 de julho de 2017.

1.3. Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser protocolados **até às xx:xx (xxxx) do dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2019, no Serviço de Protocolo e Expediente do Município, e serão abertos no dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas.**

1.4. **Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo XVI, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.**

1.5. Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.6. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do



Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

## **1.7. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da concorrência pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

1.7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.7.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

## **1.8. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

1.8.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.8.2. As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e passarão integrar o edital.

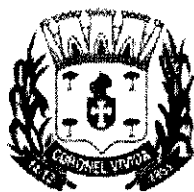
1.8.3. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

## **2 – DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL**

2.1. O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bens públicos de propriedade do Município, incubatório empresarial “Crescer e Desenvolver”, situado na Rua Pedro Lotti, na Chácara 6, na subdivisão do lote nº 33, do Núcleo Barro Preto, Parque Industrial Jacinto Ecco, Coronel Vivida/Paraná, para empresas, sendo 01 (um) módulo, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O empreendedor selecionado terá acesso às Salas compartilhadas, localizada no mesmo prédio do Incubatório, e estarão sob sua responsabilidade as despesas de água, luz, vigilância e monitoramento, pelo período em que fizer uso do espaço.

2.3. As despesas de internet, telefone, limpeza interna do prédio, bem como adaptações, melhorias necessárias para cada módulo serão de responsabilidade dos empreendedores.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.4. O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

2.5. Na data da abertura do presente edital, o Incubatório dispõe de 01 (uma) vaga.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ÁREA                    |
|------|-----------|-------------------------|
| 01   | MÓDULO 04 | 228,74 metros quadrados |

**OBSERVAÇÃO:** Maiores informações sobre o funcionamento do incubatório poderão ser dirimidas diretamente no Departamento de Indústria e Comércio, pelo Fone: 46-3232-1111.

2.6. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de inscrição, com a entrega de documentos solicitados em envelopes fechados, e a segunda de avaliação das propostas.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar sócio de empresa que esteja em processo de concordata ou falência.

3.4 - Cônjuge ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

### 4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DO ESPAÇO DO INCUBATÓRIO

#### 4.1. DOS REQUISITOS ESPECIAIS

4.1.1. Poderá se habilitar na concessão de uso de cada módulo do incubatório, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.781/2017, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste Edital:

I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;



II - Gerar, no mínimo, 01 (um) emprego direito no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

III - Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;

IV - Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro do módulo que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.

V - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;

VIII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;

IX - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;

X - Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.781/2017.

XI - Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013;

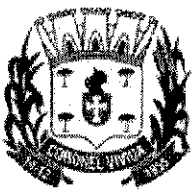
4.1.2. Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria e Comércio e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3. Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas em cada módulo do incubatório ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

4.1.4. Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do incubatório com um todo bem como no módulo de cada concessionário sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5. A exploração do Incubatório implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

4.1.6. A exploração de cada módulo do incubatório se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.



4.1.7. A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

4.1.8. A empresa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver, conforme requerimento em anexo. Caso a Empresa venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

5.1. Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta, deverão ser protocolados preferencialmente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019**

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:**

**Horário de Abertura:**

### **ENVELOPE Nº 02 - Proposta**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019**

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

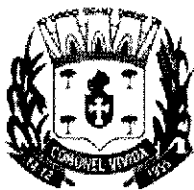
**Data da Abertura:**

**Horário de Abertura:**

5.2 - O proponente deverá entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

5.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

**a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**



- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo V, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01.
- c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

### **6.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

### **6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do



proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

#### **6.1.3. Regularidade Trabalhista:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **8.1.4. Para a comprovação da qualificação técnica, econômico-financeira e outras comprovações:**

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**.

c) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VII);

d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a mesma se enquadre) (Anexo VIII)**;

e) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo Anexo IX);

f) Declaração de responsabilidade pela instalação de energia elétrica. (Modelo Anexo X);

g) Declaração de ciência da situação do Imóvel. (Modelo Anexo XI);

h) Declaração de geração de número mínimo de empregados. (Modelo Anexo XII);

i) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XIII;

j) **Declaração formal de conhecimento do local**, conforme modelo Anexo XIV, assinada pela proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

**OU Atestado de Visita Técnica** expedido pelo Departamento de Indústria e Comércio do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e o local para a instalação da empresa relativos a esta licitação. (Modelo **Anexo XV**).

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2019**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Indústria e Comércio do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-1111, com a Assessora de Planejamento Sra. Jeane e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas a instalação da empresa.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

6.2. O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo XVI) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra à necessidade.

**6.3. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

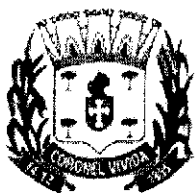
c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

6.5. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.7. Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada a consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.8. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.0. Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

## **7 - DA PROPOSTA**

7.1. O Envelope nº. 02 deverá conter a PROPOSTA da Empresa (modelo Anexo XVII), no qual deverá informar:

7.1.1. Qual item (módulo) esta cotando.

7.1.2. Quantidade de empregos diretos.

7.1.3. Atividades a serem desenvolvidas no imóvel, relacionando os CNAE's e as respectivas descrições das atividades, tanto da Principal quanto das eventuais Secundárias.

7.1.4. Prazo de implantação proposto.

7.2. Declaração que a atividade desenvolvida não possui processo de impacto poluente.

## **8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1. A avaliação das propostas apresentadas se baseará na tabela a seguir:

**TABELA 1**

| CRITÉRIO                                                                                                         | PROPOSTA           | PONTOS | PESO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|------|
| Empregabilidade<br>(em número de empregos<br>diretos gerados).                                                   | 1 a 3              | 2      | 50   |
|                                                                                                                  | 4 a 5              | 4      |      |
|                                                                                                                  | 6 a 8              | 6      |      |
|                                                                                                                  | Acima de 8         | 8      |      |
| Descrição produtos e/ou<br>serviços ofertados pelo<br>empreendimento, adequados<br>com o objetivo do incubatório | Ótimo              | 10     | 70   |
|                                                                                                                  | Bom                | 8      |      |
|                                                                                                                  | Regular            | 6      |      |
|                                                                                                                  |                    |        |      |
| Prazo de Instalação<br>(prazo previsto para início das                                                           | Entre 61 e 90 dias | 2,5    | 5    |
|                                                                                                                  | Entre 46 e 60 dias | 5      |      |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                       |                    |     |  |
|-----------------------|--------------------|-----|--|
| obras de instalação). | Entre 31 e 45 dias | 7,5 |  |
|                       | Em até 30 dias     | 10  |  |

8.1.1. Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

8.1.2. Os critérios terão os seguintes pesos:

I. O número de novos empregos diretos gerados, com peso 50;

II. Descrição do produto e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório, com peso 70;

III. O prazo para início das obras de instalação, com peso 5.

**8.2. Critério Empregabilidade:**

Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos pelo empreendimento. A quantidade mínima de novas vagas para participação deste certame é 01. Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:

| Descrição     | Número de empregos  | Pontos | Peso |
|---------------|---------------------|--------|------|
| Pontuação I   | De 1 a 3 empregos   | 2      | 50   |
| Pontuação II  | De 4 a 5 empregos   | 4      |      |
| Pontuação III | De 6 a 8 empregos   | 6      |      |
| Pontuação IV  | Acima de 8 empregos | 8      |      |

8.3. Critério: Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório:

8.3.1. Este critério será avaliado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.189/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.437/2018, conforme descritivo contido na proposta apresentada pelo proponente, conforme tabela a seguir:

| Descrição     | Conceito | Pontos | Peso |
|---------------|----------|--------|------|
| Pontuação I   | Ótimo    | 10     | 70   |
| Pontuação II  | Bom      | 8      |      |
| Pontuação III | Regular  | 6      |      |

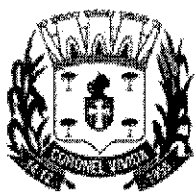
8.3.2. A análise e pontuação emitida pelo Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será conforme proposta ofertada pelo empreendimento e adequada com o objetivo do Incubatório.

**8.4. Critério Prazo para Instalação:**

Este critério será avaliado mediante análise do cronograma de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das obras de instalação, a partir da obtenção das licenças necessárias. Este critério será pontuado em quatro níveis, conforme tabela a seguir:

| Descrição     | Prazo de instalação | Pontos | Peso |
|---------------|---------------------|--------|------|
| Pontuação I   | Entre 61 e 90 dias  | 2,5    | 5    |
| Pontuação II  | Entre 46 e 60 dias  | 5      |      |
| Pontuação III | Entre 31 e 45 dias  | 7,5    |      |
| Pontuação IV  | Em até 30 dias      | 10     |      |

8.5. O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:



Os critérios de Empregabilidade, Descrição do produto e/ou serviços ofertados pelo empreendimento adequado com o objetivo do incubatório e Prazo de Instalação receberão no máximo 10 pontos cada, que serão multiplicados pelo peso correspondente de cada critério conforme definido na Tabela I.

8.6. Em caso de empate no somatório total, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:

- 1º) Maior número de empregos;
- 2º) Maior definição específica do produto ou serviço e viabilidade técnica e econômica;
- 3º) Menor prazo de instalação.

8.7. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

8.8. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

8.9. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

8.10. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.

8.11. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

## **9 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"**

9.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

9.3. Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do município.

9.4. A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

9.5. Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.6. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.8. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.



9.9. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

9.10. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

9.11. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios no lote que participou.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará de acordo com o estabelecido no item 8.6, deste edital.

10.3. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.2. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

11.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

## **12 – DO CONTRATO**

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

12.1.1. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Coronel Vivida.

12.1.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Coronel Vivida.

12.1.3. A assinatura do contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.1.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

12.2. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Coronel Vivida adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

## **13 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;



b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa. (Modelo Anexo XIX).

c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa. (Modelo Anexo XX).

#### **14 - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

14.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;

II - Advertência;

III - Cancelamento do incentivo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

14.2. Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

I - Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;

II - Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;

III - Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

14.3. Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.4. Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

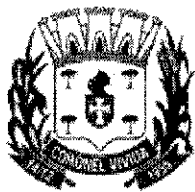
14.5. No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

#### **15 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, Sra. Jeane Rodighero, designada pelo Decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

15.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

15.5. Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

15.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.7. Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

15.7.1. Representar os interesses da proponente perante o município;

15.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;

15.7.3. Manter o município informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

15.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

15.8. A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

## **16 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

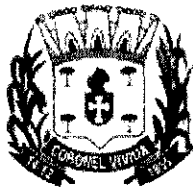
b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa



física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo do contrato.

17.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de licitações.

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos à licitação os participantes retardatários.

17.6. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.

17.7. A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

17.8. É proibida à Concessionária, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

17.8.1. A Concessionária poderá abrigar, no imóvel objeto de cessão, empresas parcerias ou coligadas, desde que autorizadas formalmente pelo Município através de anuência do Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

17.9. As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas às disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município/Estado, sem direito à concessionária qualquer indenização.

17.10. A Empresa vencedora desta Licitação poderá, para ocupação do imóvel objeto de cessão, constituir filial ou transferir sua matriz para o novo endereço.



17.10.1. Caso seja necessário constituir nova empresa, a Concessionária deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal Indústria e Comércio para que tenha a sua anuência expressa.

17.11. Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

17.12. Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

17.13. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

17.14 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

17.16. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (0xx46) 3232-8322, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Lei Municipal nº 2.781/2017;

Anexo III - Croqui de Localização do imóvel;

Anexo IV - Mapa do Incubatório;

Anexo V - Carta de credenciamento;

Anexo VI - Declaração de idoneidade;

Anexo VII - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa;

Anexo X - Declaração de instalação da energia elétrica;

Anexo XI - Declaração de ciência da situação do imóvel;

Anexo XII - Declaração de número mínimo de empregados;

Anexo XIII - Declaração de incompatibilidade negocial;

Anexo XIV - Modelo de declaração de conhecimento do local;

Anexo XV - Atestado de Visita

Anexo XVI - Termo de renúncia;

Anexo XVII - Planilha modelo de descrição da proposta;

Anexo XVIII - Minuta do contrato;

Anexo XIX - Questionário de Acompanhamento da Ação (assinatura do contrato)



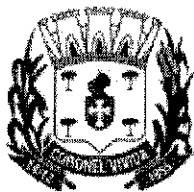
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Anexo XX - Plano de Negócios (assinatura do contrato)

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 01 (um) módulo, conforme condições e especificações estabelecidas do edital e seus anexos.

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

O objetivo do processo consiste na concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", para empresas existentes ou novas empresas com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades empresariais em geral, fomentando a geração de emprego e renda no Município de Coronel Vívda.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITENS E QUANTIDADES**

A estrutura oferecida consiste em uma edificação do tipo Barracão Industrial construído em alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento, piso polido com 10 CM de espessura, a estrutura toda medindo 1.255,25 metros quadrados divididos em 05 módulos enumerados de 1 a 5 com as medidas especificadas abaixo e ainda 01 (um) banheiro social que será utilizado por todos os módulos, sendo que no presente certame está sendo oferecido o módulo 04.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ÁREA                    |
|------|-----------|-------------------------|
| 01   | MÓDULO 04 | 228,74 metros quadrados |

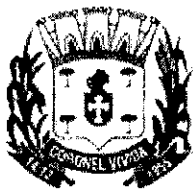
**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1. Após homologada a Administração convocará o vencedor do lote para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até vinte e quatro (24) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

4.3. O Prazo máximo para instalação do empreendimento será de 90 (noventa) dias da homologação do certame, não cumprido o prazo a empresa será automaticamente desclassificada e a Municipalidade poderá por deliberação do Conselho Econômico e Estratégico Municipal - CODEEM habilitar a empresa que estiver à próxima colocação para que esta venha a instalar-se no módulo em questão.

4.4. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.



## **5. RESULTADOS ESPERADOS**

Objetiva-se a implantação de mais 01 (uma) empresa de segmentos diversos na estrutura pertencente ao Município para o desenvolvimento de atividades empresariais de incentivo ao empreendedorismo local e a geração de emprego e renda. Os incentivos previstos são direcionados a Microempreendedores Individuais, Pequenas Empresas e demais empreendimentos que venham a iniciar ou fomentar suas atividades como forma de auxílio temporário dando condições de crescimento aos projetos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019**

**LEI MUNICIPAL 2.781/2017**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

**Parágrafo Único:** O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m<sup>2</sup>, (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

**Art. 2º.** O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

**Art. 3º.** Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

**Art. 4º.** A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

**Parágrafo Único:** Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

**Art. 5º.** Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

**Parágrafo Único:** Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

Praça Angelo Mazzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná  
Fone: (46) 3232-4300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

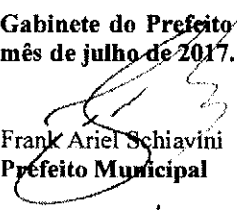
- a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
- b) sejam viáveis técnica e economicamente;
- c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;
- d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

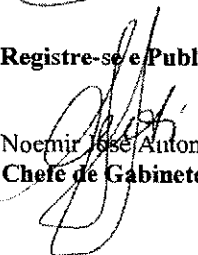
**Art. 7º.** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.**

  
**Frank Ariel Schiavini**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se,**

  
**Noemir José Antonioli**  
**Chefe de Gabinete**





# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1402

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implementar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a implementar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Loti, nº 97, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m<sup>2</sup>, (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividida em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe as licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que, a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;

b) sejam viáveis técnica e economicamente;

c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;

d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

LEI 2.781/2017



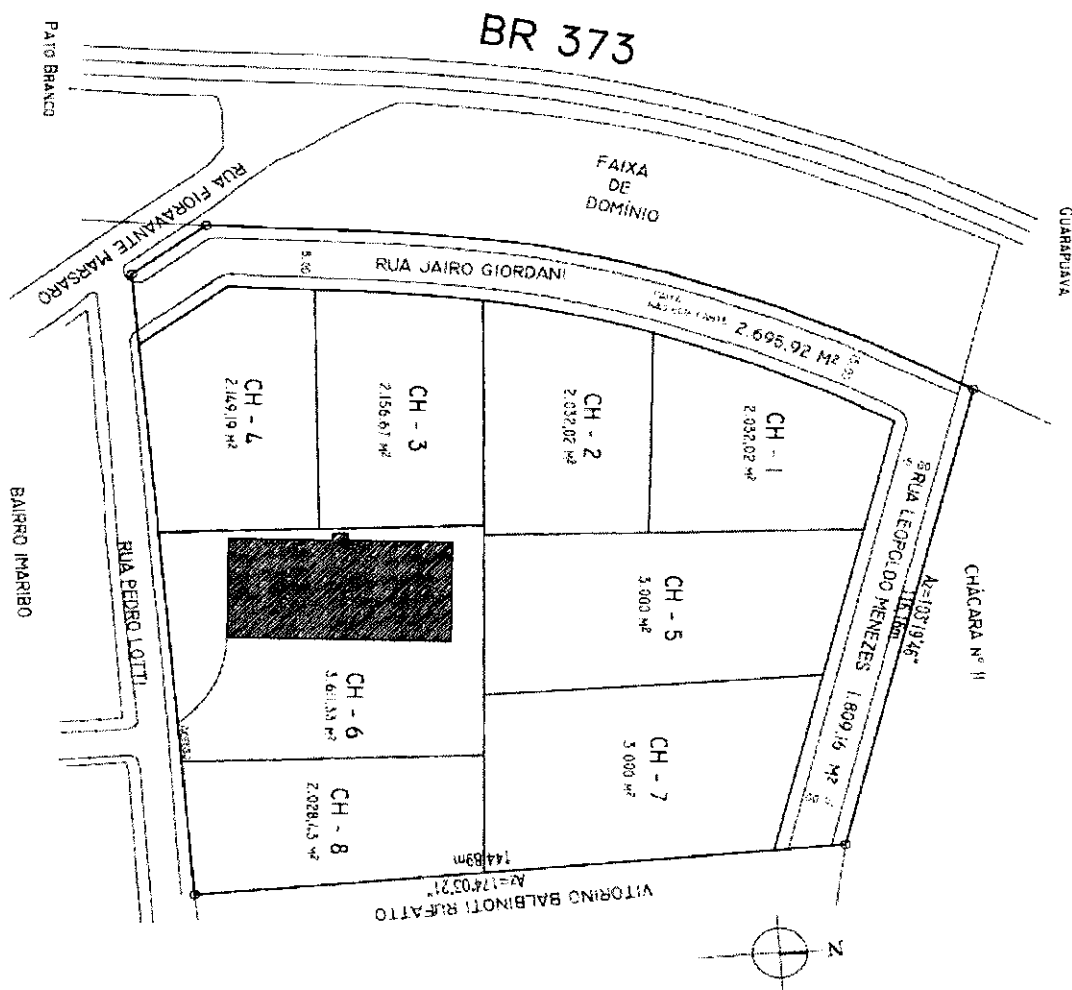
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



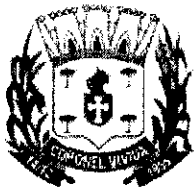
**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019**

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**







**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

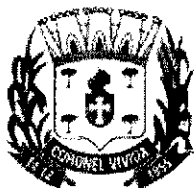
Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº XX/2019, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA  
ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 17,  
SUBITEM 17.14 DESTE EDITAL.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

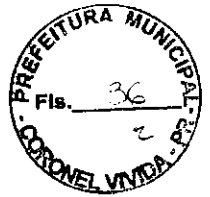
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº xx/2019, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xx/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E  
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

**Identificação da Proponente**

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº xx/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO VIII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA  
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA MEI, ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de Concorrência, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou  
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de  
2006.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO IX**

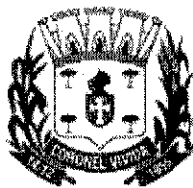
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA**

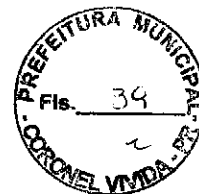
\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO X**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x/2019**

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

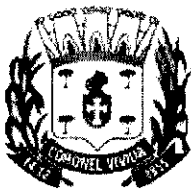
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, através do seu representante abaixo, declaro que serei responsável, caso vencedor deste certame licitatório, pela execução da instalação de energia compreendendo o fornecimento dos materiais e a mão de obra para o funcionamento do barracão, sem quaisquer ônus para o PODER CONCEDENTE.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO XI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

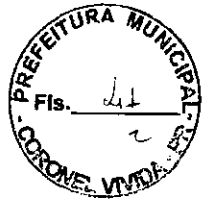
Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente.

Declaro também que será informado a municipalidade toda e qualquer alteração a ser efetuada no imóvel. Sendo que tais alterações somente poderão ser executadas após aprovação prévia do município, através da Divisão de Estudos e Projetos.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO XII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019**

**DECLARAÇÃO DE GERAÇÃO DE NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGOS**

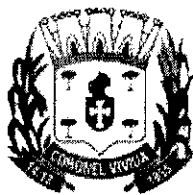
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pela presente, ..... declaro que a empresa gerará o número mínimo de 01 (um) emprego no local da concessão de uso objeto da **Concorrência Pública nº xx/2019** no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO XIII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

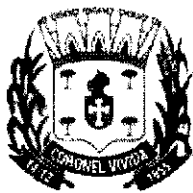
A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO XIV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**  
**(documento optativo caso realizada a visita técnica)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO XV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019**

**ATESTADO DE VISITA**

**(OU, declaração formal de conhecimento do local)**

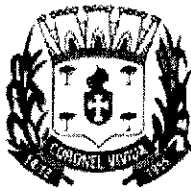
Atesto para os devidos fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vistoriou em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ as dependências do modulo nº xxxx bem como de todo do espaço do incubatório empresarial, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do funcionário do Município)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

**(apresentar em papel timbrado do Município).**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO XVI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019**

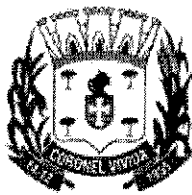
**TERMO DE RENÚNCIA - MODELO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

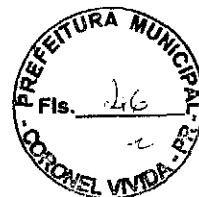
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº xx/2019**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO XVII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019**

**MODELO DE PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Assunto: Concessão de Uso de Imóvel do Município.

A empresa (razão social), sediada à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a Concessão de Uso da sala/módulo do Incubatório pertencente ao Município de Coronel Vivida para a instalação de uma empresa.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ÁREA                    |
|------|-----------|-------------------------|
| 01   | MÓDULO 04 | 228,74 metros quadrados |

| CRITÉRIO               | Marcar um x na opção proposta |       |       |            |
|------------------------|-------------------------------|-------|-------|------------|
|                        | 1 a 3                         | 4 a 5 | 6 a 8 | Acima de 8 |
| Nº de empregos diretos |                               |       |       |            |

| CRITÉRIO                                                                                                | Descrever as atividades a serem desenvolvidas pela empresa, detalhando o CNAE principal e CNAE secundários |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório |                                                                                                            |

| CRITÉRIO                    | Marcar um x na opção proposta |         |         |           |
|-----------------------------|-------------------------------|---------|---------|-----------|
|                             | 61 e 90                       | 46 e 60 | 31 e 45 | Em até 30 |
| Prazo de implantação (dias) |                               |         |         |           |

1 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

2 - Concordamos com todas as condições previstas nas cláusulas do Edital de licitação e seus anexos e modelos.

3 - Declaramos sob as penas da lei que a atividade a ser desenvolvida pela empresa não possui processo de impacto de poluente.

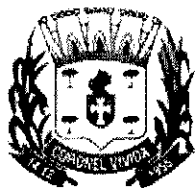
Atenciosamente.

Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



**ANEXO XVIII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº xx/2019**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.584/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS/LEGALIDADE:**

O presente contrato originado do processo nº xx/2019, Concorrência Pública nº xx/2019, reger-se-á pelos preceitos de direito público e em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela proposta da CONTRATADA, onde declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O Município de Coronel Vivida, na qualidade de **CONCEDENTE**, faz concessão à Empresa ..... **CONCESSIONÁRIA**, para o uso do Módulo nº \_\_\_\_\_ do Incubatório Industrial empresarial "Crescer e Desenvolver", situado na Rua Pedro Lotti, nº 87, Coronel Vivida/Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Parágrafo primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos nas Leis Municipais nº 2.781/2017 e 1.970/2007 e alterações, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste contrato e no Edital de Licitação:

I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;

II - Gerar, no mínimo, 01 (um) emprego direito no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

III - Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;

IV - Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro do módulo que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.

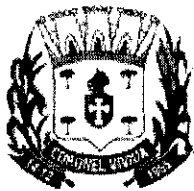
V - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;

VIII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;

IX - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



X – Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.781/2017.

XI – Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013;

Parágrafo segundo: Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria e Comércio e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

Parágrafo terceiro: Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no módulo \_\_\_\_ do incubatório ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

Parágrafo quarto: Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do incubatório com um todo bem como no respectivo módulo sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo quinto: A exploração do Módulo do Incubatório implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Contrato.

Parágrafo sexto: A exploração do módulo do incubatório se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo sétimo: A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo oitavo: A empresa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver, conforme requerimento em anexo. Caso a Empresa venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

I – A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

Parágrafo primeiro: O prazo desta concessão será de até 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: Ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município no valor correspondente a uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;

II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;

III - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

IV - Ficará também sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, a execução da instalação de energia desde a rede elétrica até o barracão, compreendendo posteamento, fios elétricos, medidores, padrão de energia, mão de obra e demais materiais necessários para o funcionamento do barracão.

V- O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.



VI- Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

VII - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

VIII – A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

Caberá ao CEDENTE o direito de:

I - Fiscalizar o uso do bem concedido;

II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;

III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo único: Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;

b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa. (conforme modelo anexo edital XIX).

c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa. (conforme modelo anexo edital XX).

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Parágrafo primeiro: Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;

II – Advertência;

III – Cancelamento do incentivo;

IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

I – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;

II – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;

III – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;



Parágrafo terceiro: Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto: Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

Parágrafo quinto: No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, Sra. Jeane Rodighero, designada pelo Decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

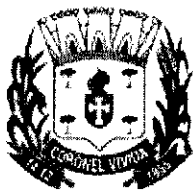
- I - Representar os interesses da proponente perante o município;
- II - Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;
- III - Manter o município informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo oitavo: A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ..... de ..... de .....

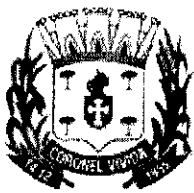
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CEDENTE

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



**ANEXO XIX**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x/2019**

**MODELO DE QUESTIONÁRIO**

**QUESTIONÁRIO DO EMPRESÁRIO:**

|                  |  |
|------------------|--|
| Nome:            |  |
| Empresa          |  |
| Segmento:        |  |
| Porte da Empresa |  |

**I- DAS INSTALAÇÕES**

As instalações físicas estão adequadas aos objetivos da sua empresa?

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: \_\_\_\_\_

**O galpão industrial está situado em local de fácil acesso?**

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: \_\_\_\_\_

**A infraestrutura do local no qual foi instalado o galpão é adequada? (Considere energia, acesso a transporte público, asfalto, saneamento básico)**

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: \_\_\_\_\_

**II. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

A Prefeitura participa da gestão do galpão industrial?

☐ SIM. Como: \_\_\_\_\_

☐ NÃO.

A sua empresa recebeu algum tipo de instrumento de apoio à gestão?

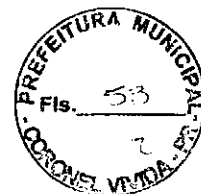
- |                                     |                                                   |                                                        |                                          |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> financeira | <input type="checkbox"/> recursos humanos         | <input type="checkbox"/> contábil                      | <input type="checkbox"/> serviços gerais |
| <input type="checkbox"/> marketing  | <input type="checkbox"/> jurídico                 | <input type="checkbox"/> saúde e segurança no trabalho |                                          |
| <input type="checkbox"/> ambiental  | <input type="checkbox"/> prospecção de tecnologia | <input type="checkbox"/> Não                           |                                          |

Houve algum tipo de capacitação para os empresários e/ou funcionários das empresas incubadas?  
em que área?

☐ Não recebemos nenhuma capacitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- |                                     |                                                   |                                                        |                                          |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> financeira | <input type="checkbox"/> recursos humanos         | <input type="checkbox"/> contábil                      | <input type="checkbox"/> serviços gerais |
| <input type="checkbox"/> marketing  | <input type="checkbox"/> jurídico                 | <input type="checkbox"/> saúde e segurança no trabalho |                                          |
| <input type="checkbox"/> ambiental  | <input type="checkbox"/> prospecção de tecnologia |                                                        |                                          |

**III. DAS METAS**

Marque as atividades que foram promovidas após a instalação de sua empresa no galpão industrial?

- ☐ Participação em eventos e feiras de negócio  
☐ Consultoria  
☐ Curso de capacitação  
☐ Divulgação de marcas regionais  
☐ Central de compras  
☐ Central de logística  
☐ Serviço de desenvolvimento para a empresa  
☐ Consórcio de exportação  
☐ Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Mencionar e comentar os resultados alcançados por sua empresa com as ações desenvolvidas no galpão?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Quais são as ações que deveriam ser desenvolvidas nos próximos 06 meses? Comente.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Conclusões/Observações

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO XX**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x/2019**

**MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS**

**PLANO DE NEGÓCIOS – Faça você mesmo**

**INTRODUÇÃO**

É um instrumento que visa estruturar as principais concepções e alternativas para uma análise correta de viabilidade do negócio pretendido, proporcionando uma avaliação antes de colocar em prática a nova ideia, reduzindo assim, as possibilidades de se desperdiçarem recursos e esforços em um negócio inviável. Também é utilizado para a solicitação de empréstimos e financiamento junto a instituições financeiras, bem como, para expansão de sua empresa.

Pessoa Física:

C.P.F:

Razão Social:

C.N.P.J:

Data de Fundação:

Endereço:

Telefone:

**CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A questão visa conhecer a finalidade do plano de negócios: criando um negócio (implantação), expandindo um negócio já existente ou modificando a localização de sua empresa (relocalização).

( ) Implantação

( ) Expansão/Modernização

( ) Relocalização

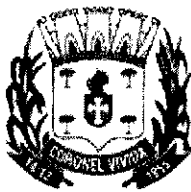
Faça uma síntese do tipo de empreendimento que você pretende implementar.

A pergunta pretende identificar de forma clara e objetiva, o ramo em que pretende atuar e os motivos que o levaram a tomar esta decisão. É interessante oferecer detalhes sobre o empreendimento. Por exemplo: se deseja montar um restaurante, qual é a proposta? self-service (a kg ou preço único) ou a la carte? se é um comércio, atacadista ou varejista? e assim por diante.

**ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE**

Descreva quais são as oportunidades que você percebe em seu empreendimento.

Muitas oportunidades são encontradas pela identificação de tendências. Estas tendências merecem rigorosa atenção por parte das empresas para se detectar uma nova oportunidade.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



Quais são as principais ameaças ao seu negócio?

As ameaças também são uma constante e surgem de todas as esferas: do desinteresse do mercado consumidor por seu produto à entrada de novos concorrentes com importantes diferenciais competitivos, passando pela carência de insumos e matérias-primas. Por isso, sua atenção às mudanças, chamadas sinais de mercado, deve ser total e contínua, de modo a lhe permitir interagir com previsibilidade e consistência.

### LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

**Faça uma análise dos diversos pontos potenciais existentes para tomar uma decisão sobre o local a ser instalado sua empresa. Abaixo é apresentado um modelo com vários fatores para que se possa fazer uma classificação pelo grau de importância. A escala é de um a cinco em ordem crescente, com 5 sendo o valor mais favorável para sua empresa.**

Através do preenchimento do quadro, você poderá ter um melhor direcionamento quanto as vantagens e desvantagens do local a ser escolhido.

| Fatores                          | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|----------------------------------|---|---|---|---|---|
| Área comercial movimentada       |   |   |   |   |   |
| Área para vitrines               |   |   |   |   |   |
| Bom acesso rodoviário            |   |   |   |   |   |
| Concorrente mais próximo         |   |   |   |   |   |
| Entrada de serviço para entregas |   |   |   |   |   |
| Estado do imóvel                 |   |   |   |   |   |
| Facilidade de entrada e saída    |   |   |   |   |   |
| Facilidade de estacionamento     |   |   |   |   |   |
| Fluxo de tráfego                 |   |   |   |   |   |
| Histórico do local               |   |   |   |   |   |
| Localização da rua               |   |   |   |   |   |
| Melhorias exigidas na locação    |   |   |   |   |   |
| Passagem de pedestres            |   |   |   |   |   |
| Preço do aluguel                 |   |   |   |   |   |
| Serviços urbanos                 |   |   |   |   |   |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                              |  |  |  |  |  |
|------------------------------|--|--|--|--|--|
| Taxa de ocupação do local    |  |  |  |  |  |
| Tempo de contrato do aluguel |  |  |  |  |  |
| Transporte público           |  |  |  |  |  |
| Zoneamento adequado          |  |  |  |  |  |

O quadro acima poderá ser aplicado para diversos locais e após a definição. Justifique abaixo os motivos que o levaram a esta decisão.

**A escolha do local e o espaço físico onde você pretende instalar seu negócio são decisões muito importantes para o sucesso do empreendimento. O local deve oferecer uma infraestrutura necessária a seu negócio, ter acesso facilitado aos clientes e fornecedores, enfim, propiciar o seu crescimento.**

---

---

---

---

---

---

---

---

Defina um layout para suas instalações.

**A alocação e distribuição de seus diversos recursos (mercadorias, estantes, gôndolas, vitrines, prateleiras, depósitos e outros) em suas instalações também são importantes para a integração das atividades a serem executadas para a conquista de níveis de produtividade satisfatórios ao seu negócio. O benefício que um bom arranjo físico (layout) pode trazer é, por exemplo: uma maior facilidade de localização dos itens por parte do cliente, um fluxo mais ágil dos materiais, uma disposição mais adequada, etc.**

---

---

---

---

---

---

---

---

#### CONSUMIDOR

Qual o seu mercado potencial?

Mercado potencial significa identificar seu público principal – para quem você pretende produzir, vender, prestar serviços, etc. (região, sexo, costumes, estilo de vida, renda). Esta análise pode ser estendida para que tipo de empresa (porte, ramo de atuação, nível de faturamento, comércio, indústria), pode ser atendida pelo produto/serviço. Deve-se priorizar os mercados identificados.

---

---

---

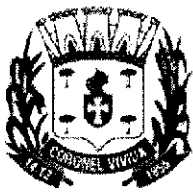
---

---

---

---

---



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Dimensione seu mercado principal.

As informações quanto ao raio de atuação da empresa, tamanho de mercado, número de clientes/clientes potenciais dentre outras variáveis, podem ser obtidas através da consulta em bancos de dados, de censos econômicos e demográficos, publicações especializadas do setor, associações comerciais e de classes, sindicatos, órgãos do governo federal, estadual e municipal, com os concorrentes ou ainda em pesquisas de mercado junto ao mercado-alvo.

---

---

---

---

---

---

---

---

O setor possui sazonalidade no consumo?

A sazonalidade está ligada diretamente a variação da demanda dos produtos/serviços da empresa. Por exemplo: uma sorveteria tem como pico de vendas no período de verão e uma queda acentuada no consumo desse produto em meses de climas mais frios. Ao conhecer as oscilações que seus produtos/serviços possam sofrer em determinadas épocas do ano, o empresário deve pensar em alternativas para resolver o problema (Exemplo: inserção de novos produtos, promoção, etc.).

---

---

---

---

---

---

---

---

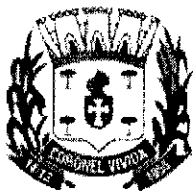
**FORNECEDOR**

Identifique seus fornecedores considerando sua localização, preço, forma e prazos de pagamento, disponibilidade de fornecimento, lote mínimo de compra, etc.

Todos os fatores acima mencionados devem ser levantados para que a empresa possa avaliar a melhor opção para suas necessidades.

|           |           |     |         |      |            |
|-----------|-----------|-----|---------|------|------------|
| 6         | 5         | 4   | 3       | 2    | 1          |
| Excelente | Muito Bom | Bom | Regular | Ruim | Muito Ruim |

| Item                   | Seu Fornecedor Atual | Fornecedor "A" | Fornecedor "B" | Fornecedor "C" | Fornecedor "D" |
|------------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Atendimento            |                      |                |                |                |                |
| Capacidade de Entrega  |                      |                |                |                |                |
| Condições de Pagamento |                      |                |                |                |                |
| Facilidade de Acesso   |                      |                |                |                |                |
| Garantias dos Produtos |                      |                |                |                |                |
| Localização            |                      |                |                |                |                |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                         |  |  |  |  |  |
|-------------------------|--|--|--|--|--|
| Lote Mínimo de Compra   |  |  |  |  |  |
| Pontualidade de Entrega |  |  |  |  |  |
| Preço                   |  |  |  |  |  |
| Qualidade do Produto    |  |  |  |  |  |
| Relacionamento          |  |  |  |  |  |

O setor possui sazonalidade no fornecimento de matérias-primas para produção?

Deve ser observado que a disponibilidade de matéria-prima durante os diversos períodos do ano podem sofrer alterações. Logo, é fundamental que a empresa analise a possibilidade de insumos substitutos para que não comprometa a sua cadeia de produção.

---

---

---

---

---

---

---

---

**CONCORRENTE**

Identifique quais são seus concorrentes e seus pontos fortes e fracos, canais de distribuição, custos e preços de venda praticados, políticas de crédito e formas de divulgação.

O conhecimento sobre a concorrência é importante para que a empresa esteja atenta a todos os acontecimentos que estão em torno de seu mercado. Pode também auxiliá-lo na definição de estratégias de atuação junto aos concorrentes.

|                  |                  |            |                |             |                   |
|------------------|------------------|------------|----------------|-------------|-------------------|
| 6                | 5                | 4          | 3              | 2           | 1                 |
| <b>Excelente</b> | <b>Muito Bom</b> | <b>Bom</b> | <b>Regular</b> | <b>Ruim</b> | <b>Muito Ruim</b> |

| Item                   | Sua Empresa | Concorrente "A" | Concorrente "B" | Concorrente "C" |
|------------------------|-------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Atendimento            |             |                 |                 |                 |
| Atendimento Pós-Venda  |             |                 |                 |                 |
| Canais de Distribuição |             |                 |                 |                 |
| Divulgação             |             |                 |                 |                 |
| Garantias Oferecidas   |             |                 |                 |                 |
| Localização            |             |                 |                 |                 |
| Política de Crédito    |             |                 |                 |                 |
| Preços                 |             |                 |                 |                 |
| Qualidade dos Produtos |             |                 |                 |                 |
| Reputação              |             |                 |                 |                 |
|                        |             |                 |                 |                 |
|                        |             |                 |                 |                 |
|                        |             |                 |                 |                 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



#### PESSOAL

Dimensione sua equipe de trabalho, relacionando número de empregados, cargos, salários e encargos sociais esperados.

Nesta etapa deve ser feito um resumo das responsabilidades e qualificações de cada pessoa. Inicialmente você deve fazer um organograma de sua empresa definindo claramente as funções e linhas hierárquicas, isso com certeza o ajudará a definir o perfil das pessoas que irá contratar. Defina o número de pessoas, quais serão seus cargos, funções e responsabilidades e principalmente a qualificação exigida para realizar o trabalho a contento. Com estas informações, você terá condições de procurar no mercado o profissional adequado às necessidades de sua empresa aliado aos recursos disponíveis.

| Cargo | Quantidade | Salário (R\$) | Encargo Social (R\$) | Total (R\$) |
|-------|------------|---------------|----------------------|-------------|
|       |            |               |                      |             |
|       |            |               |                      |             |
|       |            |               |                      |             |
|       |            |               |                      |             |
|       |            |               |                      |             |
| Total |            |               |                      |             |

#### PRODUTOS E SERVIÇOS

Relacione os produtos/serviços que serão oferecidos pela empresa e suas características.

Ao descrever o seu produto ou serviço, deverá deixar bem claro suas vantagens e benefícios. Citar aspectos que levarão o consumidor a escolher o seu produto/serviço, em vez de outros disponíveis no mercado. Deve-se aqui, estabelecer áreas de diferenciação. Listar as vantagens de seu produto em relação aos concorrentes, tais como patente, registro de marca, exclusividade, etc. Se no final, chegar à conclusão que a vantagem está do outro lado, registre modificações que serão feitas para reverter este quadro. Lembre-se: o seu produto/serviço deve ser melhor do que os dos outros.

---

---

---

---

---

---

---

Estime a capacidade instalada para o primeiro ano de atividade.

**Para evitar ociosidade ou até mesmo desperdício de recursos, é importante que a empresa faça um dimensionamento de suas instalações, volume de atendimento, número de funcionários, dentre outras variáveis que poderão fazer parte desta análise.**

---

---

---

---

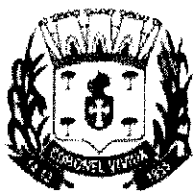
---

---

---

#### ESTRATÉGIA COMPETITIVA

Defina uma estratégia competitiva com base nas variáveis: liderança no custo e diferenciação.



Definir uma estratégia é fundamental para traçar um direcionamento do seu negócio. Essa estratégia pode ser alcançada através de um controle efetivo dos custos ou até mesmo buscar um diferencial no que se refere a qualidade dos produtos/serviços, atendimento, tecnologia, marketing, etc.

---

---

---

---

---

---

---

#### PLANO DE MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO

Quais as estratégias de comunicação que serão utilizadas por você na divulgação de seu negócio e/ou produtos/serviços?

Devem ser analisados os meios de comunicação (rádio, TV, mala direta, internet, carro de som, "rádio poste", faixas, jornal, telemarketing) que sua empresa irá utilizar, sua frequência e custo.

---

---

---

---

---

---

---

Descreva quais os canais de distribuição que você pretende utilizar.

A forma com que você vai levar o produto/serviço ao mercado irá influir no alcance do seu cliente potencial, na sua capacidade de atingir novos mercados e no seu dimensionamento. A empresa pode adotar uma série de canais para isso, como: vendedores internos e externos, representantes, franquias, internet, etc.

---

---

---

---

---

---

---

Defina uma marca para sua empresa e/ou produtos/serviços?

Uma marca bem trabalhada pode contribuir de forma efetiva para o sucesso de seu negócio. Ela está associada a qualidade de seu produto/serviço, a credibilidade da empresa junto aos clientes, enfim, consolida uma imagem no mercado. Você deve estar atento para sua facilidade de pronúncia e de memorização, para fácil lembrança e associação com o produto/serviço.

---

---

---

---



Defina uma estratégia de posicionamento/imagem em relação ao mercado.

A ação visa buscar uma afinidade com o seu cliente potencial. Pretende direcionar todo esforço de marketing no sentido de associar o seu negócio às diversas características que são atribuídas ao mercado. Exemplo: "empresa tradicional", "empresa jovem", "empresa de vanguarda", etc.

#### INVESTIMENTOS

Relacione os investimentos necessários para a implantação de seu negócio.

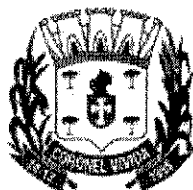
O quadro acima está sendo apresentado de forma simplificada. Todavia, o empreendedor poderá detalhar alguns itens, identificando a quantidade, o valor unitário, o total de cada um deles, etc.

| INVESTIMENTOS                           | R\$ |
|-----------------------------------------|-----|
| <b>Obras Cíveis</b>                     |     |
| Terraplanagem                           |     |
| Construção                              |     |
| Projeto                                 |     |
| <b>Instalações</b>                      |     |
| Custo de compra/aluguel                 |     |
| Melhorias/reformas                      |     |
| Outros                                  |     |
| <b>Equipamentos</b>                     |     |
| Móveis, estantes, prateleiras, gôndolas |     |
| Máquinas e equipamentos                 |     |
| Veículos                                |     |
| Informática                             |     |
| <b>Outros</b>                           |     |
| <b>Total</b>                            |     |

#### RESUMO 'PASSO A PASSO' DE UM PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

##### Passo 1

Levantar o investimento fixo (máquinas, instalações, móveis e utensílios).  
Ver valor total no quadro de investimentos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

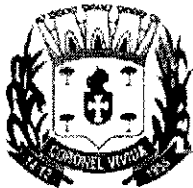


**INVESTIMENTO FIXO**

**Passo 2**

Estimar os custos fixos mensais.

| <b>CUSTOS FIXOS</b>               | <b>R\$</b> |
|-----------------------------------|------------|
| RETIRADA DOS SÓCIOS               |            |
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A RETIRADA |            |
| SALÁRIOS                          |            |
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIOS   |            |
| SEGUROS                           |            |
| DESPESAS BANCÁRIAS                |            |
| JUROS                             |            |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS              |            |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE            |            |
| ALUGUEL                           |            |
| DESPESAS DE VIAGENS               |            |
| ÁGUA                              |            |
| LUZ                               |            |
| TELEFONE                          |            |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO          |            |
| PROPAGANDA                        |            |
| DEPRECIÇÃO                        |            |
| ÔNIBUS, TÁXI, CORREIOS            |            |
| FINANCIAMENTOS EXISTENTES         |            |
| OUTROS                            |            |
| <b>TOTAL</b>                      |            |



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



### Passo 3

Pesquisar o percentual de impostos + comissões.

| IMPOSTOS                          | (%) |
|-----------------------------------|-----|
| ICMS                              |     |
| ISS                               |     |
| COFINS                            |     |
| PIS                               |     |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO |     |
| IMPOSTO DE RENDA                  |     |
| SIMPLES                           |     |
| COMISSÕES                         |     |
| TOTAL                             |     |

### Passo 4

Estimar o faturamento, as compras e o montante de impostos + comissões.

| DISCRIMINAÇÃO                                                                             | R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Faturamento                                                                               |     |
| Custo da mercadoria vendida                                                               |     |
| Custo do serviço prestado                                                                 |     |
| Impostos + comissões: $(\% \text{ total de impostos} \times \text{faturamento}) \div 100$ |     |

### Passo 5

Calcular a margem de contribuição e o seu índice.

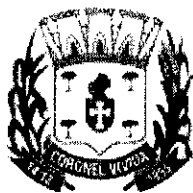
| DISCRIMINAÇÃO                   | R\$ |
|---------------------------------|-----|
| Faturamento                     |     |
| (-) Custo da mercadoria vendida |     |
| (-) Custo do serviço prestado   |     |
| (-) Impostos + comissões        |     |
| (=) Margem de contribuição      |     |

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                             | % |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Índice da margem de contribuição:<br>$(\text{margem de contribuição} \div \text{faturamento}) \times 100$ |   |

### Passo 6

Calcular o ponto de equilíbrio.

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                           | R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Ponto de equilíbrio:<br>$(\text{custos fixos} \div \text{índice da margem de contribuição}) \times 100$ |     |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



### Passo 7

Qual o lucro esperado para o faturamento estimado?

| DISCRIMINAÇÃO                                                                             | R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Faturamento estimado                                                                      |     |
| Custos fixos                                                                              |     |
| Lucro<br>((faturamento estimado x índice de margem de contribuição) ÷ 100) - custos fixos |     |

### Passo 8

Determinar o estoque inicial ou de segurança.

Exemplo: R\$ 4.000,00 pagamento à vista.

### Passo 9

Calcular a necessidade de capital de giro.

Exemplo:

Pagamento das compras: 30 dias da data.

Recebimento das vendas: 30 dias da data.

Pagamento do custo fixo: R\$ 1.000 à vista e R\$ 2.000 a 30 dias da data.

Pagamento dos impostos: 30 dias da data de faturamento.

| DISCRIMINAÇÃO               | 1º Mês    | 2º Mês       |
|-----------------------------|-----------|--------------|
| Faturamento                 |           | R\$15.000,00 |
| Custo da mercadoria vendida | 4.000,00  | 9.000,00     |
| Custo do serviço prestado   |           | 3.000,00     |
| Custos fixos                | 1.000,00  | 1.500,00     |
| Impostos                    |           | 1.500,00     |
| Saldo final                 | -5.000,00 |              |
| Saldo acumulado             | -5.000,00 |              |

### Passo 10

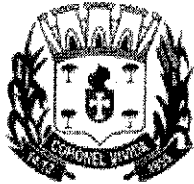
Investimento necessário: considerado o investimento fixo + necessidade de capital de giro.

Exemplo: 10.000,00 + 5.000,00 = 15.000,00

### Passo 11

Taxa de rentabilidade: (lucro ÷ investimento necessário) x 100.

Exemplo:



$$1.500,00 \div 15.000,00 = 0,10 \times 100 = 10\%$$

#### **Passo 12**

Prazo de retorno do investimento: investimento necessário  $\div$  lucro.

#### **Exemplo:**

$$15.000,00 \div 1.500,00 = 10 \text{ meses}$$

#### **CONCLUSÃO**

O Plano de Negócios por você desenvolvido não representa somente um instrumento de planejamento formalizado em um papel. Ele deve, sim, estar integrado a toda a empresa, difundido e retroalimentado permanentemente com novas informações que possam contribuir para o sucesso organizacional.

O planejamento também deve ser flexível a novas realidades, adaptável a novos paradigmas, sob pena de tornar-se um instrumento ultrapassado e não efetivo.

Empreender é sempre um risco, mas empreender sem planejamento é um risco que pode ser evitado. O plano de negócios, apesar de não ser a garantia de sucesso, irá ajudá-lo, entre outras coisas, na tomada de decisões, assim como a não se desviar de seus objetivos iniciais.



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Concorrência. Concessão de espaços para o fomento da atividade empresarial. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

### RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a concessão de uso de espaços para o fomento da atividade empresarial
2. O procedimento se encontra devidamente autuado e numerado, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. Destaca-se que os autos se encontra instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Ofício Interno nº 043/2019 - do Departamento de Indústria e Comércio, termo de referência e mapa - fls. 02/05;
  - b) Ofício nº 297/2019 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 06;
  - c) Ofício nº 183/2019 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 07;
  - d) Minuta do Edital e anexos - fls. 08/65.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza, com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital, consoante previsto no art. 22, inciso I, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 11, § 1, assim dispõe:

*§ 1º - O Município, preferencialmente a venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.*

7. A Lei 8.666/1993, assim preceitua:

*§ 1º - O Município, preferencialmente a venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.*

8. Isto posto, entende-se que a modalidade eleita para a concessão está correta, conforme disposto na legislação vigente.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO

9. Jessé Torres Pereira Júnior elenca as características que integram a essência da concorrência, veja-se:

*"Conformam o perfil da concorrência: a) ausência de pré-requisito para o interessado participar da licitação; b) exigência de habilitação preliminar; c) cabimento para objeto de valor elevado (art. 23, I, c e II, c, bem como nas hipóteses determinadas (art. 23, § 3º) ou autorizadas (art. 23, §4º) em lei; d) convocação mediante edital, com prazo mínimo de quarenta e cinco dias (art. 21, §2º, I, b) ou trinta dias (art.21, §2º, II, a); e) processo de julgamento segundo rito comum (art. 43), com as ressalvas do art. 46". (Pereira Junior, Jessé Torres. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, 6 ed., rev., atual e ampli, Rio de Janeiro, Renovar, 2003, p. 236).*

10. Lucas Rocha Furtado leciona que:

*"A concorrência tem como principais características a "ampla publicidade" e a "universalidade", conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso de licitação, nos termos*

do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas". (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de licitações e Contratos Administrativos, Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 109).

11. O Professor Hely Lopes Meirelle, ensina:

*"Concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso e a difere dos demais institutos assemelhados - autorização e permissão de uso - é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração.*

*A concessão pode ser remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, mas deverá ser sempre precedida de autorização legal e, normalmente, de licitação para o contrato."*

*"Concessão de direito real de uso é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social... Depende de autorização legal e de concorrência prévia, admitindo-se a dispensa desta quando o beneficiário for outro órgão ou entidade da Administração Pública (Lei nº 8.666/93, art. 17, § 23)."*

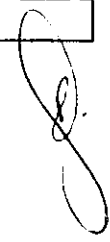
12. O ofício nº 043/2019 da Diretora de Indústria e Comércio, bem como o termo de referência anexado aos autos expôs os motivos da referida concessão.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. O procedimento deverá seguir o disposto na Lei nº 2781/2017 para implantação do incubatório, cujas obrigações, condições e critérios, deverão constar expressamente no edital bem como no instrumento contratual.

**CONCLUSÃO**

15. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:





- a) Seja o objeto da contratação aprovada pelo Chefe do Executivo, sob a análise do interesse público;
- b) Seja realizada a juntada do ato da Comissão de Licitação;
- c) Seja juntada aos autos a Lei Municipal nº 2.781/2017, atendendo-se o item 14 deste parecer;
- d) Sejam rigorosamente observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e da legalidade no certame licitatório;

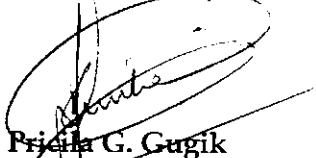
16. Entende-se que o Edital do certame cumpre o disposto no art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2019.

  
Priscila G. Gugik  
OAB/Pr nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

**Parágrafo Único:** O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m<sup>2</sup>, (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

**Art. 2º.** O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

**Art. 3º.** Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

**Art. 4º.** A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

**Parágrafo Único:** Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

**Art. 5º.** Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

**Parágrafo Único:** Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



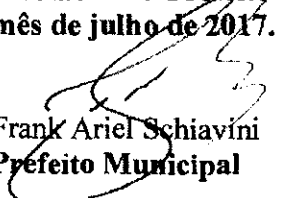
- a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
- b) sejam viáveis técnica e economicamente;
- c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;
- d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

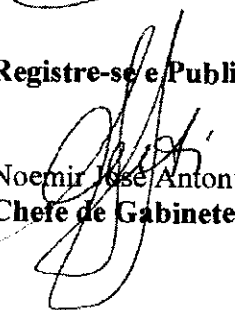
**Art. 7º.** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

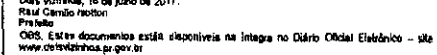
**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.**

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,**

  
Noemir José Antonioli  
Chefe de Gabinete





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m<sup>2</sup>, (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

- a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
  - b) sejam viáveis técnica e economicamente;
  - c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;
  - d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.
- Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cor2741927



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 757/2019

PROTOCOLO Nº 171/2019

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

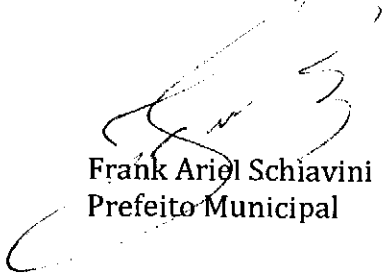
PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 18.11.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à concessão de uso de bens públicos de propriedade do município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 01 (uma) sala.

Anexo ao presente, Portaria nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 21 de agosto de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 21 de agosto de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero    | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Elaine Bortolotto          | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Iana Roberta Schmid        | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucatto          | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Leila Marcolina            | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7455 | Pato Branco, 21 de agosto de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
Câmara Municipal Municipal  
Poder Legislativo  
Rua 100, nº 100, Centro, Clevelândia, Paraná, 83.200-000  
Fone: (41) 3622-1100  
E-mail: ccm@ccm.clevelandia.pr.gov.br

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 0001/2019** - Terceria Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Clevelândia e a empresa L&L Engenharia e Projetos Ltda., para a execução dos serviços de engenharia de projeto executivo e acompanhamento da obra de construção do prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua 100, nº 100, Centro, Clevelândia, Paraná, 83.200-000.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 0002/2019** - Segunda Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Clevelândia e a empresa L&L Engenharia e Projetos Ltda., para a execução dos serviços de engenharia de projeto executivo e acompanhamento da obra de construção do prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua 100, nº 100, Centro, Clevelândia, Paraná, 83.200-000.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 0003/2019** - Primeira Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Clevelândia e a empresa L&L Engenharia e Projetos Ltda., para a execução dos serviços de engenharia de projeto executivo e acompanhamento da obra de construção do prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua 100, nº 100, Centro, Clevelândia, Paraná, 83.200-000.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
Câmara Municipal Municipal  
Poder Legislativo  
Rua 100, nº 100, Centro, Clevelândia, Paraná, 83.200-000  
Fone: (41) 3622-1100  
E-mail: ccm@ccm.clevelandia.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1362/2019**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Fica aprovado no estágio probatório no 03 anos, mediante ingresso no serviço público pelo Concurso 001/2019, a partir de 14 de fevereiro de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro das necessidades desta Município, conforme a Lei Municipal nº 2.849/2017 de 22 de dezembro de 2017, os seguintes nomes relacionados:

**ELIANE MARIA MARTINS BIANCHI**  
**MARCELA CRISTINA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CLEVELÂNDIA, 20 DE AGOSTO DE 2019.**  
**ADRIANO JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
Câmara Municipal Municipal  
Poder Legislativo  
Rua 100, nº 100, Centro, Clevelândia, Paraná, 83.200-000  
Fone: (41) 3622-1100  
E-mail: ccm@ccm.clevelandia.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1363/2019**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Fica aprovado no estágio probatório no 03 anos, mediante ingresso no serviço público pelo Concurso 002/2019, a partir de 01 de março de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro das necessidades desta Município, conforme a Lei Municipal nº 2.849/2017 de 22 de dezembro de 2017, os seguintes nomes relacionados:

**ELIANE MARIA MARTINS BIANCHI**  
**MARCELA CRISTINA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CLEVELÂNDIA, 20 DE AGOSTO DE 2019.**  
**ADRIANO JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS**  
Câmara Municipal Municipal  
Poder Legislativo  
Rua 100, nº 100, Centro, Maripólis, Paraná, 83.200-000  
Fone: (41) 3622-1100  
E-mail: ccm@ccm.maripolis.pr.gov.br

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 0001/2019** - Terceria Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Maripólis e a empresa L&L Engenharia e Projetos Ltda., para a execução dos serviços de engenharia de projeto executivo e acompanhamento da obra de construção do prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua 100, nº 100, Centro, Maripólis, Paraná, 83.200-000.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 0002/2019** - Segunda Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Maripólis e a empresa L&L Engenharia e Projetos Ltda., para a execução dos serviços de engenharia de projeto executivo e acompanhamento da obra de construção do prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua 100, nº 100, Centro, Maripólis, Paraná, 83.200-000.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 0003/2019** - Primeira Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Maripólis e a empresa L&L Engenharia e Projetos Ltda., para a execução dos serviços de engenharia de projeto executivo e acompanhamento da obra de construção do prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua 100, nº 100, Centro, Maripólis, Paraná, 83.200-000.

**MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PR**  
Câmara Municipal Municipal  
Poder Legislativo  
Rua 100, nº 100, Centro, Chopinópolis, Paraná, 83.200-000  
Fone: (41) 3622-1100  
E-mail: ccm@ccm.chopinopolis.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1364/2019**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Fica aprovado no estágio probatório no 03 anos, mediante ingresso no serviço público pelo Concurso 003/2019, a partir de 14 de fevereiro de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro das necessidades desta Município, conforme a Lei Municipal nº 2.849/2017 de 22 de dezembro de 2017, os seguintes nomes relacionados:

**ELIANE MARIA MARTINS BIANCHI**  
**MARCELA CRISTINA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CLEVELÂNDIA, 20 DE AGOSTO DE 2019.**  
**ADRIANO JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PR**  
Câmara Municipal Municipal  
Poder Legislativo  
Rua 100, nº 100, Centro, Chopinópolis, Paraná, 83.200-000  
Fone: (41) 3622-1100  
E-mail: ccm@ccm.chopinopolis.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1365/2019**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Fica aprovado no estágio probatório no 03 anos, mediante ingresso no serviço público pelo Concurso 004/2019, a partir de 01 de março de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro das necessidades desta Município, conforme a Lei Municipal nº 2.849/2017 de 22 de dezembro de 2017, os seguintes nomes relacionados:

**ELIANE MARIA MARTINS BIANCHI**  
**MARCELA CRISTINA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CLEVELÂNDIA, 20 DE AGOSTO DE 2019.**  
**ADRIANO JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
Câmara Municipal Municipal  
Poder Legislativo  
Rua 100, nº 100, Centro, Pato Branco, Paraná, 83.200-000  
Fone: (41) 3622-1100  
E-mail: ccm@ccm.pato-branco.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INDETERMINAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019**  
Com fundamento no art. 25, § 1º, do art. 13, VI, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo nº 0001/2019, referente à Indeterminação de Licitação nº 0001/2019, de 14 de agosto de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projeto executivo e acompanhamento da obra de construção do prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua 100, nº 100, Centro, Pato Branco, Paraná, 83.200-000.

**MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PR**  
Câmara Municipal Municipal  
Poder Legislativo  
Rua 100, nº 100, Centro, Chopinópolis, Paraná, 83.200-000  
Fone: (41) 3622-1100  
E-mail: ccm@ccm.chopinopolis.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1366/2019**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Fica aprovado no estágio probatório no 03 anos, mediante ingresso no serviço público pelo Concurso 005/2019, a partir de 14 de fevereiro de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro das necessidades desta Município, conforme a Lei Municipal nº 2.849/2017 de 22 de dezembro de 2017, os seguintes nomes relacionados:

**ELIANE MARIA MARTINS BIANCHI**  
**MARCELA CRISTINA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CLEVELÂNDIA, 20 DE AGOSTO DE 2019.**  
**ADRIANO JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PR**  
Câmara Municipal Municipal  
Poder Legislativo  
Rua 100, nº 100, Centro, Chopinópolis, Paraná, 83.200-000  
Fone: (41) 3622-1100  
E-mail: ccm@ccm.chopinopolis.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1367/2019**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Fica aprovado no estágio probatório no 03 anos, mediante ingresso no serviço público pelo Concurso 006/2019, a partir de 01 de março de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro das necessidades desta Município, conforme a Lei Municipal nº 2.849/2017 de 22 de dezembro de 2017, os seguintes nomes relacionados:

**ELIANE MARIA MARTINS BIANCHI**  
**MARCELA CRISTINA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CLEVELÂNDIA, 20 DE AGOSTO DE 2019.**  
**ADRIANO JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
Câmara Municipal Municipal  
Poder Legislativo  
Rua 100, nº 100, Centro, Pato Branco, Paraná, 83.200-000  
Fone: (41) 3622-1100  
E-mail: ccm@ccm.pato-branco.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INDETERMINAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019**  
Com fundamento no art. 25, § 1º, do art. 13, VI, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo nº 0002/2019, referente à Indeterminação de Licitação nº 0002/2019, de 14 de agosto de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projeto executivo e acompanhamento da obra de construção do prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua 100, nº 100, Centro, Pato Branco, Paraná, 83.200-000.

**MUNICÍPIO DE CORNELIUS VITTA - ESTADO DO PARANÁ**  
Câmara Municipal Municipal  
Poder Legislativo  
Rua 100, nº 100, Centro, Cornelius Vitta, Paraná, 83.200-000  
Fone: (41) 3622-1100  
E-mail: ccm@ccm.cornelius-vitta.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1368/2019**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Fica aprovado no estágio probatório no 03 anos, mediante ingresso no serviço público pelo Concurso 007/2019, a partir de 14 de fevereiro de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro das necessidades desta Município, conforme a Lei Municipal nº 2.849/2017 de 22 de dezembro de 2017, os seguintes nomes relacionados:

**ELIANE MARIA MARTINS BIANCHI**  
**MARCELA CRISTINA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**  
**MARCELA FORNARI**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CLEVELÂNDIA, 20 DE AGOSTO DE 2019.**  
**ADRIANO JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2019

Ano II - Edição Nº 0274

HUNER COMERCIO  
E SERVICOS LTDA  
ME:139340310001  
61

Assinado de forma digital  
por HUNER COMERCIO E  
SERVICOS LTDA  
ME:13934031000161  
Dados: 2019.08.20 17:33:52  
-03'00'

Página 17/001

## SUMÁRIO

|                  |    |
|------------------|----|
| Executivo.....   | 01 |
| Portarias.....   | 01 |
| Contratos.....   | 01 |
| Outros Atos..... | 01 |

## EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero      | Presidente      | 472.871.708-20 | 3.934.740-3/PR |
| Elaine Bortolotto            | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 8.331.707-3/PR |
| Isma Roberto Sornio          | Membro Efetivo  | 060.889.368-47 | 8.807.878-3/PR |
| Fernando de Quadros Anacleto | Secretário      | 044.030.189-16 | 8.178.361-3/PR |
| Dinora Mazzucato             | Membro Suplente | 032.434.998-24 | 8.613.596-1/PR |
| Lidia Marchetti              | Membro Suplente | 031.487.708-27 | 7.203.642-3/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 28/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias de mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

## CONTRATOS

#### CONTRATO nº 104/2019 - Pregão Eletrônico nº 87/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.476.140/0001-34. Objeto: contratação de empresa para aquisição de componentes para uso de autoclave horizontal para esterilização de materiais utilizados na unidade de pronto atendimento - Upa 24 horas. Valor total R\$ 562,88. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## OUTROS ATOS

### PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo Seletivo Especial-Análise de Currículos, nos termos do edital de 28 de julho de 2019:

| Nº INSCRIÇÃO | NOME                                    | EMPREGO       |
|--------------|-----------------------------------------|---------------|
| 01           | EDIELZA VAZ DE QUADROS                  | RECEPCIONISTA |
| 02           | SHEILA DAGANE SCHUSSLER E BRITO         | RECEPCIONISTA |
| 03           | GABRIELA HERMAN                         | RECEPCIONISTA |
| 04           | POLIANA DE LIMA BOLZANEL                | RECEPCIONISTA |
| 05           | GESICA CRISTINA ESTEVÃO                 | RECEPCIONISTA |
| 06           | ANALICE THEODORO SOUZA                  | RECEPCIONISTA |
| 07           | IVONETE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO             | RECEPCIONISTA |
| 08           | ANA ELISA SANTANA DA CRUZ               | RECEPCIONISTA |
| 09           | ELIZANDRA BALDISSERA                    | RECEPCIONISTA |
| 10           | ELIANA CASTELLI                         | RECEPCIONISTA |
| 11           | VIVIANE ELDA FARIAS                     | RECEPCIONISTA |
| 12           | CAMILA MONTEIRA RIBEIRO                 | RECEPCIONISTA |
| 13           | NICOLY PIZONE                           | RECEPCIONISTA |
| 14           | IRMA RAMOS PEREIRA GAREIS               | RECEPCIONISTA |
| 15           | LUCIANA QUADROS DOS SANTOS WESTFAHL     | RECEPCIONISTA |
| 16           | KATLEN DE SOUZA                         | RECEPCIONISTA |
| 17           | CARMILA TOZI                            | RECEPCIONISTA |
| 18           | ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL | RECEPCIONISTA |
| 19           | JANAINA DALLACORTE BASSETTO             | RECEPCIONISTA |
| 20           | JANETE DE QUADROS ANORADE               | RECEPCIONISTA |
| 21           | EDINEIA MARIA FURIGO                    | RECEPCIONISTA |
| 22           | TAIS REGINA GALVAN                      | RECEPCIONISTA |
| 23           | JOCILEIDE RUPATO CORA                   | RECEPCIONISTA |
| 24           | MARILZENE AIRES DE SOUZA                | RECEPCIONISTA |
| 25           | JESSICA RAMAO                           | RECEPCIONISTA |

Os Currículos serão analisados pela Comissão composta por Fernanda T. Barili, André Salvador Mazzuco e Marli Marinho de Melo.

Coronel Vivida, 20 de agosto 2019.

EDITE BERTELLI

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARILI

Diretora Executiva



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019**

Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo  
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 27/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **ELAINE BORTOLOTTI**  
**IANA ROBERTA SCHMID**

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**  
**LEILA MARCOLINA**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 20 de dezembro de 2019**, no Prédio da Prefeitura, localizado no antigo fórum, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida - PR, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL “CRESCER E DESENVOLVER”** relacionados no item 2 deste edital.

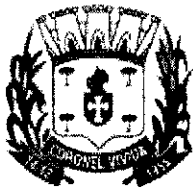
1.2. A concessão de uso de bens públicos foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.781/2017, de 18 de julho de 2017.

1.3. Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser protocolados **até às 09:00 (nove) do dia 20 de dezembro de 2019, no Serviço de Protocolo e Expediente do Município, e serão abertos no dia 20 de dezembro de 2019, às 09:00 (nove) horas.**

1.4. **Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo XVI, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.**

1.5. Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.6. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do



Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

### **1.7. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da concorrência pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

1.7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.7.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

### **1.8. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

1.8.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.8.2. As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e passarão integrar o edital.

1.8.3. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

## **2 - DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL**

2.1. O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bens públicos de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", situado na Rua Pedro Lotti, na Chácara 6, na subdivisão do lote nº 33, do Núcleo Barro Preto, Parque Industrial Jacinto Ecco, Coronel Vivida/Paraná, para empresas, sendo 01 (um) módulo, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O empreendedor selecionado terá acesso às Salas compartilhadas, localizada no mesmo prédio do Incubatório, e estarão sob sua responsabilidade as despesas de água, luz, vigilância e monitoramento, pelo período em que fizer uso do espaço.

2.3. As despesas de internet, telefone, limpeza interna do prédio, bem como adaptações, melhorias necessárias para cada módulo serão de responsabilidade dos empreendedores.



2.4. O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

2.5. Na data da abertura do presente edital, o Incubatório dispõe de 01 (uma) vaga.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ÁREA                    |
|------|-----------|-------------------------|
| 01   | MÓDULO 04 | 228,74 metros quadrados |

**OBSERVAÇÃO:** Maiores informações sobre o funcionamento do incubatório poderão ser dirimidas diretamente no Departamento de Indústria e Comércio, pelo Fone: 46-3232-1111.

2.6. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de inscrição, com a entrega de documentos solicitados em envelopes fechados, e a segunda de avaliação das propostas.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar sócio de empresa que esteja em processo de concordata ou falência.

3.4 - Cônjuge ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

### **4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DO ESPAÇO DO INCUBATÓRIO**

#### **4.1. DOS REQUISITOS ESPECIAIS**

4.1.1. Poderá se habilitar na concessão de uso de cada módulo do incubatório, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.781/2017, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste Edital:

I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;



II – Gerar, no mínimo, 01 (um) emprego direto no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

III – Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;

IV – Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro do módulo que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.

V - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII – Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;

VIII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;

IX - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;

X – Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.781/2017.

XI – Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013;

4.1.2. Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria e Comércio e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3. Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas em cada módulo do incubatório ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

4.1.4. Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do incubatório com um todo bem como no módulo de cada concessionário sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5. A exploração do Incubatório implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

4.1.6. A exploração de cada módulo do incubatório se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.



4.1.7. A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

4.1.8. A empresa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver, conforme requerimento em anexo. Caso a Empresa venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

5.1. Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta, deverão ser protocolados preferencialmente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 20 de dezembro de 2019.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

### **ENVELOPE Nº 02 – Proposta**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

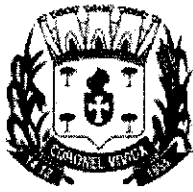
**Data da Abertura: 20 de dezembro de 2019.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

5.2 - O proponente deverá entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

5.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

**a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no**



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo V, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01.

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

### **6.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

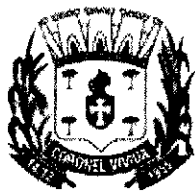
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

### **6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;



c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

#### **6.1.3. Regularidade Trabalhista:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **8.1.4. Para a comprovação da qualificação técnica, econômico-financeira e outras comprovações:**

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**.

c) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VII);

d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a mesma se enquadre) (Anexo VIII)**;

e) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo Anexo IX);

f) Declaração de responsabilidade pela instalação de energia elétrica. (Modelo Anexo X);

g) Declaração de ciência da situação do Imóvel. (Modelo Anexo XI);

h) Declaração de geração de número mínimo de empregados. (Modelo Anexo XII);

i) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XIII;

j) **Declaração formal de conhecimento do local**, conforme modelo Anexo XIV, assinada pela proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**OU Atestado de Visita Técnica** expedido pelo Departamento de Indústria e Comércio do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e o local para a instalação da empresa relativos a esta licitação. (Modelo **Anexo XV**).

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 19/12/2019**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Indústria e Comércio do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-1111, com a Assessora de Planejamento Sra. Jeane e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas a instalação da empresa.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

6.2. O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo XVI) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra à necessidade.

**6.3. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

6.5. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



6.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.7. Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada a consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.8. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.0. Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

## **7 - DA PROPOSTA**

7.1. O Envelope nº. 02 deverá conter a PROPOSTA da Empresa (modelo Anexo XVII), no qual deverá informar:

7.1.1. Qual item (módulo) esta cotando.

7.1.2. Quantidade de empregos diretos.

7.1.3. Atividades a serem desenvolvidas no imóvel, relacionando os CNAE's e as respectivas descrições das atividades, tanto da Principal quanto das eventuais Secundárias.

7.1.4. Prazo de implantação proposto.

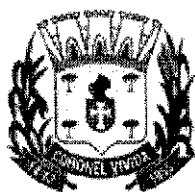
7.2. Declaração que a atividade desenvolvida não possui processo de impacto poluente.

## **8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1. A avaliação das propostas apresentadas se baseará na tabela a seguir:

**TABELA 1**

| CRITÉRIO                                                                                                         | PROPOSTA   | PONTOS | PESO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|------|
| Empregabilidade<br>(em número de empregos<br>diretos gerados).                                                   | 1 a 3      | 2      | 50   |
|                                                                                                                  | 4 a 5      | 4      |      |
|                                                                                                                  | 6 a 8      | 6      |      |
|                                                                                                                  | Acima de 8 | 8      |      |
| Descrição produtos e/ou<br>serviços ofertados pelo<br>empreendimento, adequados<br>com o objetivo do incubatório | Ótimo      | 10     | 70   |
|                                                                                                                  | Bom        | 8      |      |
|                                                                                                                  | Regular    | 6      |      |
|                                                                                                                  |            |        |      |



|                                                                                 |                    |     |   |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|---|
| Prazo de Instalação<br>(prazo previsto para início das<br>obras de instalação). | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | 5 |
|                                                                                 | Entre 46 e 60 dias | 5   |   |
|                                                                                 | Entre 31 e 45 dias | 7,5 |   |
|                                                                                 | Em até 30 dias     | 10  |   |

8.1.1. Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

8.1.2. Os critérios terão os seguintes pesos:

I. O número de novos empregos diretos gerados, com peso 50;

II. Descrição do produto e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório, com peso 70;

III. O prazo para início das obras de instalação, com peso 5.

8.2. Critério Empregabilidade:

Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos pelo empreendimento. A quantidade mínima de novas vagas para participação deste certame é 01. Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:

| Descrição     | Número de empregos  | Pontos | Peso |
|---------------|---------------------|--------|------|
| Pontuação I   | De 1 a 3 empregos   | 2      | 50   |
| Pontuação II  | De 4 a 5 empregos   | 4      |      |
| Pontuação III | De 6 a 8 empregos   | 6      |      |
| Pontuação IV  | Acima de 8 empregos | 8      |      |

8.3. Critério: Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório:

8.3.1. Este critério será avaliado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.189/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.437/2018, conforme descritivo contido na proposta apresentada pelo proponente, conforme tabela a seguir:

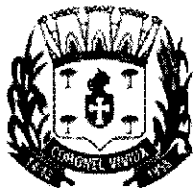
| Descrição     | Conceito | Pontos | Peso |
|---------------|----------|--------|------|
| Pontuação I   | Ótimo    | 10     | 70   |
| Pontuação II  | Bom      | 8      |      |
| Pontuação III | Regular  | 6      |      |

8.3.2. A análise e pontuação emitida pelo Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será conforme proposta ofertada pelo empreendimento e adequada com o objetivo do Incubatório.

8.4. Critério Prazo para Instalação:

Este critério será avaliado mediante análise do cronograma de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das obras de instalação, a partir da obtenção das licenças necessárias. Este critério será pontuado em quatro níveis, conforme tabela a seguir:

| Descrição     | Prazo de instalação | Pontos | Peso |
|---------------|---------------------|--------|------|
| Pontuação I   | Entre 61 e 90 dias  | 2,5    | 5    |
| Pontuação II  | Entre 46 e 60 dias  | 5      |      |
| Pontuação III | Entre 31 e 45 dias  | 7,5    |      |
| Pontuação IV  | Em até 30 dias      | 10     |      |



8.5. O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:

Os critérios de Empregabilidade, Descrição do produto e/ou serviços ofertados pelo empreendimento adequado com o objetivo do incubatório e Prazo de Instalação receberão no máximo 10 pontos cada, que serão multiplicados pelo peso correspondente de cada critério conforme definido na Tabela I.

8.6. Em caso de empate no somatório total, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:

- 1º) Maior número de empregos;
- 2º) Maior definição específica do produto ou serviço e viabilidade técnica e econômica;
- 3º) Menor prazo de instalação.

8.7. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

8.8. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

8.9. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

8.10. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.

8.11. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

## **9 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"**

9.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

9.3. Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do município.

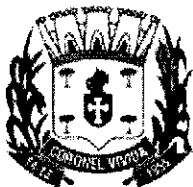
9.4. A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

9.5. Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.6. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.8. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.



9.9. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

9.10. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

9.11. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios no lote que participou.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará de acordo com o estabelecido no item 8.6, deste edital.

10.3. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-



lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.2. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

11.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

## **12 – DO CONTRATO**

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

12.1.1. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Coronel Vivida.

12.1.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Coronel Vivida.

12.1.3. A assinatura do contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

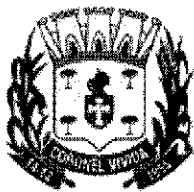
12.1.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

12.2. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Coronel Vivida adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

## **13 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;



b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa. (Modelo Anexo XIX).

c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa. (Modelo Anexo XX).

#### **14 – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

14.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;

II – Advertência;

III – Cancelamento do incentivo;

IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

14.2. Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

I – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;

II – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;

III – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

14.3. Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.4. Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

14.5. No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

#### **15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, Sra. Jeane Rodighero, designada pelo Decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

15.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

15.5. Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

15.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.7. Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

15.7.1. Representar os interesses da proponente perante o município;

15.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;

15.7.3. Manter o município informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

15.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

15.8. A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

## **16 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

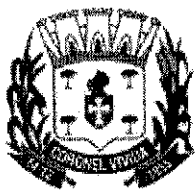
b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa



física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo do contrato.

17.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de licitações.

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos à licitação os participantes retardatários.

17.6. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.

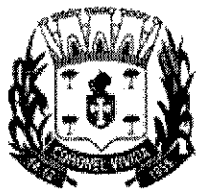
17.7. A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

17.8. É proibida à Concessionária, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

17.8.1. A Concessionária poderá abrigar, no imóvel objeto de cessão, empresas parcerias ou coligadas, desde que autorizadas formalmente pelo Município através de anuência do Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

17.9. As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas às disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município/Estado, sem direito à concessionária qualquer indenização.

17.10. A Empresa vencedora desta Licitação poderá, para ocupação do imóvel objeto de cessão, constituir filial ou transferir sua matriz para o novo endereço.



17.10.1. Caso seja necessário constituir nova empresa, a Concessionária deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal Indústria e Comércio para que tenha a sua anuência expressa.

17.11. Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

17.12. Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

17.13. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

17.14 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

17.16. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (0xx46) 3232-8322, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Lei Municipal nº 2.781/2017;

Anexo III - Croqui de Localização do imóvel;

Anexo IV - Mapa do Incubatório;

Anexo V - Carta de credenciamento;

Anexo VI - Declaração de idoneidade;

Anexo VII - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa;

Anexo X - Declaração de instalação da energia elétrica;

Anexo XI - Declaração de ciência da situação do imóvel;

Anexo XII - Declaração de número mínimo de empregados;

Anexo XIII - Declaração de incompatibilidade negocial;

Anexo XIV - Modelo de declaração de conhecimento do local;

Anexo XV - Atestado de Visita

Anexo XVI - Termo de renúncia;

Anexo XVII - Planilha modelo de descrição da proposta;

Anexo XVIII - Minuta do contrato;

Anexo XIX - Questionário de Acompanhamento da Ação (assinatura do contrato)

*86*



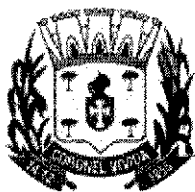
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Anexo XX - Plano de Negócios (assinatura do contrato)

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2019.

.....  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 01 (um) módulo, conforme condições e especificações estabelecidas do edital e seus anexos.

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

O objetivo do processo consiste na concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", para empresas existentes ou novas empresas com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades empresariais em geral, fomentando a geração de emprego e renda no Município de Coronel Vivida.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITENS E QUANTIDADES**

A estrutura oferecida consiste em uma edificação do tipo Barracão Industrial construído em alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento, piso polido com 10 CM de espessura, a estrutura toda medindo 1.255,25 metros quadrados divididos em 05 módulos enumerados de 1 a 5 com as medidas especificadas abaixo e ainda 01 (um) banheiro social que será utilizado por todos os módulos, sendo que no presente certame está sendo oferecido o módulo 04.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ÁREA                    |
|------|-----------|-------------------------|
| 01   | MÓDULO 04 | 228,74 metros quadrados |

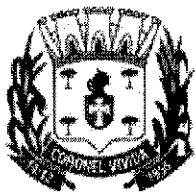
**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1. Após homologada a Administração convocará o vencedor do lote para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até vinte e quatro (24) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

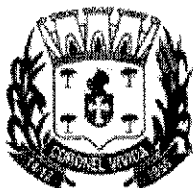
4.3. O Prazo máximo para instalação do empreendimento será de 90 (noventa) dias da homologação do certame, não cumprido o prazo a empresa será automaticamente desclassificada e a Municipalidade poderá por deliberação do Conselho Econômico e Estratégico Municipal - CODEEM habilitar a empresa que estiver à próxima colocação para que esta venha a instalar-se no módulo em questão.

4.4. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.



## **5. RESULTADOS ESPERADOS**

Objetiva-se a implantação de mais 01 (uma) empresa de segmentos diversos na estrutura pertencente ao Município para o desenvolvimento de atividades empresariais de incentivo ao empreendedorismo local e a geração de emprego e renda. Os incentivos previstos são direcionados a Microempreendedores Individuais, Pequenas Empresas e demais empreendimentos que venham a iniciar ou fomentar suas atividades como forma de auxílio temporário dando condições de crescimento aos projetos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**LEI MUNICIPAL 2.781/2017**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

**Parágrafo Único:** O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m<sup>2</sup>, (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

**Art. 2º.** O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

**Art. 3º.** Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

**Art. 4º.** A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

**Parágrafo Único:** Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

**Art. 5º.** Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

**Parágrafo Único:** Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

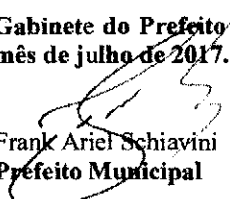
- a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
- b) sejam viáveis técnica e economicamente;
- c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;
- d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

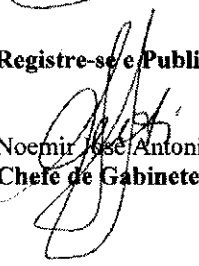
**Art. 7º.** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.**

  
Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se,**

  
Noemir José Antonioli  
**Chefe de Gabinete**

B10

Edic  n n  6933

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO DO SUDOESTE  
19 de julho de 2017

19 de julho de 2017



Estado de Pinar  
Procuraduría Municipal de  
**Sulina**  
N.º de Trayectoria: 88 - P.O. (FAX) 3234-3380 - Celular - C.E.P 0545-002 - Sulina - Pinar del Río

para información, se le sugiere  
llamar al 3234-3380 o al 3  
para información, por favor le  
recomendamos que se presente

**PORTAÑA Nº 147/2017, DE 12 DE JUNIO DE 2017.**  
Convoca a Presidencia Municipal a Sanadores Municipales.

**PORTAÑA Nº 148/2017, DE 12 DE JUNIO DE 2017.**  
Convoca a Presidencia Municipal a Sanadores Municipales.

Cada Quincuaginta y Seis (56) días.

A continuación se indican los actos de carácter cronológico de acuerdo con el presente Informe de Evaluación, los mismos que se aplican desde el 01 de agosto del 2017, en su vigencia hasta el 31 de julio del 2018.

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
 Lei Municipal nº 539/05 e Lei Municipal nº 1.264/07  
 Avenida Manoel Ribeiro s/nº 903 - 01317-000 São Paulo - SP  
 Fone (11) 3355-6000 - Fax (11) 3355-6000


**Município de Dois Vizinhos**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2017**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Edital de Processo Seletivo para Apresentação de Proposta nº 01/2017, convoca o APLICADO(A) DO TIPO ROR, classificado em 5º Lugar, para comparecer ao encargo de entrega por ele responsável, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos dias 25 de junho de 2017, às 09:30 às 11h, para ocorrer as orientações necessárias para o preenchimento da proposta.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Julho de 2017.

Nelson Antonio Pereira - Arredite Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM SUCESSO DO SUL**

[illegible][illegible]

2021 para o município de Bom Sucesso do Sul.

12 Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições e para este conferência pelo Lei Federal nº 8.880 de 1976/1990, Lei Federal nº 8.142, de 18/12/1990, Portaria nº 3006/GM, de 30/10/1998 e pelo Município nº 18.190, de 07 de abril de 1999, com alterações da Lei nº 566 de 14 de setembro de 2007.

Considerando a deliberação tomada na sessão ordinária pelo Plenário de Conselho Municipal de Saúde, realizada em 17 de julho de 2017, presente na ata nº 17, de Livro de Atas do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

ART 1º Revogar o Edital Municipal de Saúde para os anos de 2017 a 2021, do município de Bom Sucesso do Sul.

ART 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2017.

Evandro Eduardo Pedreira - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 126/2018**  
**PREGAÇÃO Nº 073/2017**

O Município de Saúde do Iguaçu Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal informa que o Processo Licitatório nº 126/2018, com Jaleilado PREGAÇÃO PREGAÇÃO Nº 073/2017, tipo MENOR PREÇO, COM FOR ITEM, foi anulado com base na soma de R\$ 73.577 no art. 45 da Lei n. 8.666/93 devido a necessidade de análise de regularidade do processo e subsequente do termo de referência. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vinícius Scharif, 705 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone nº (046) 3246-1186.

Saúde do Iguaçu, 14 de julho de 2017.

**MAURD CESAR CENCI**  
MAURD CESAR CENCI

[illegible]

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDR ESTADO DO PARANÁ.**  
Portaria nº 130 de 18/07/2017. **Deputado:** Designa Intelector Tínia e Intelector Suplente, para atender às reuniões relativas ao Programa de Regionalização do Turismo – PRT, da Ministério do Turismo – MTUR, a partir de 18/07/2017. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://atualizacao.parana.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 132/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 983/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar licitação da atualização e qualificação sobre o primeiro abastecimento pré-hospitalar ao tratamento do pavo o atendimento de suporte básico de vida, com emissão de nota em parâmetros 20/04/2007 do Ministério da Saúde de 05 de novembro de 2007, para enfermeiros que do quadro de funcionamento do Plano de Saúde do Município da Saúde do Iguaçu.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 dias.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.

**ABERTURA:** Dia 31 de julho de 2017 às 09:00 horas.

**INFORMAÇÕES REFERENTE AD EDITAL:** Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Bernardo, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone Nº: (085) 3246-1165 ou pelo site: [www.saudeparana.gov.br/gestao/licitacoes.php](http://www.saudeparana.gov.br/gestao/licitacoes.php)

**Saúde do Iguaçu, 18 de julho de 2017.**  
**MAURO CESAR CERCHI**  
Prefeito Municipal.

[illegible]

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
 Lei Complementar nº 047/2017, de 14 de julho de 2017. Sêcula: Ateneas-  
 dispositivo à Lei Complementar Municipal nº 014/2008 e de outras pro-  
 vidências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no  
 seguinte endereço eletrônico: <http://www.dialegis.gov.br> - conforme esta-  
 tuído pela Lei Municipal nº 2759/2017.

**MUNICIPIO DE SAUADADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 133/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento para distribuir e coarçar líquido salina refertal: leilão nº 11827/2017 de 30 de junho de 2017, a ser dado a associações de agricultores que fazem parte do projeto, conforme se descreve no edital.

**PRazo de Entrega:** 30 dias  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**ABERTURA:** Dia 31 de julho de 2017 às 14:00 horas.

**INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações do Prefeitura Municipal - São José do Iguaçu, a Rua First Vitor Borge, 708 - Centro - São José do Iguaçu-PR, telefone: N° (041) 2546-1145 ou pelo site: <http://www.sauadadedoiguacu.pr.gov.br/arquivos/licitacao>

**Saudade do Iguaçu, 30 de julho de 2017.**  
**MAURCO CESAR CENCI**

[illegible]

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ**  
 Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Altera dispositivos à Lei Municipal nº 1.847/2003 e à outra providência. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme atestado pela Lei Municipal nº 2.757/2017.

**SÚMULA DE RECRESSIMETO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa Valdir Pereira de Cua Ltda. torna pública que recebeu do IAR, Licença de Operação para atividade de área de lazer, sob nº 127361-RI, instalada na Rodovia BR 158, 4115, Km 517,3, Bairro Industrial, Pato Branco - PR.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 11/00217

Ata de Registro de Preços nº 14302017 - Dóceis Alimentos do Oeste - R.E. CNPJ 860 018 710-00/01

Contrato nº 0002017 - EMD/DF Linhas e Construção LTDA - EPP, CNPJ nº 13.267.737/0001-02

Contrato nº 0002017 - Construção Engenharia e Consultoria LTDA - EPP, CNPJ nº 13.267.737/0001-02

Termo Aditivo nº 01/2017 - Construção Engenharia e Consultoria LTDA - EPP, CNPJ nº 13.267.737/0001-02

Data: Manaus, 18 de julho de 2017

Dirceu Mendes Inácio

Presidente

OBS: Os documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - [www.diarioeletronico.gov.br](http://www.diarioeletronico.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ**  
LEI N.º 2.778/2017, de 05 de Julho de 2017. Síntula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder alienação de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida, para fomentar e incentivar as atividades industriais, e das outras providências. A publicação na íntegra da ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.atosmunicipais.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2754/2017.

**MUNICÍPIO DE CRONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ**  
Lei nº 2.77 /2017, de 16 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Cronel Vivida e de outras providências. A publicação no Diário Oficial do Estado encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficial.pr.gov.br> - conforme autorizada pela Lei Municipal nº 2759/2017.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ**  
Lei nº 2.759/2017, de 18 de Julho de 2017. Súmula: Instituto a Comitê Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível na seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.759/2017.

MUNICÍPIO DE CARMONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº. 2.761/2017, de 18 de julho de 2017. Sumula: Autoriza a Executiva a  
implantar o Programa Incubadoras Empresariais neste Município e dá outras  
providências. A publicação na íntegra do ato aduiz a cõnforã dõa outõra  
no seguinte endereço eletrônico: [gndm.carmonelvivida.pr.gov.br](http://gndm.carmonelvivida.pr.gov.br) - conforme au-  
torizado pela Lei Municipal nº 2759/2016.

MUNICÍPIO DE CORNEL VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ  
LEI N.º 2.759/2017, de 18 de julho de 2017. Súmula: Autoriza a criação  
de temporária de servidores e de outras modalidades. A publicação na íntegra da lei acima citada encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.cornelvitoria.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal  
n.º 2.759/2017.

— *Journal of the American Medical Association*, 1997

\_\_\_\_\_

Pagina 23



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1402

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedra Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m<sup>2</sup>, (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos desta Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, será a cargo da Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção de empreendimentos econômicos que:

- a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
- b) sejam viáveis técnica e economicamente;
- c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;
- d) não possuam processos de produção de impacto poluente.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

Frank Aniel Schiavini - Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete



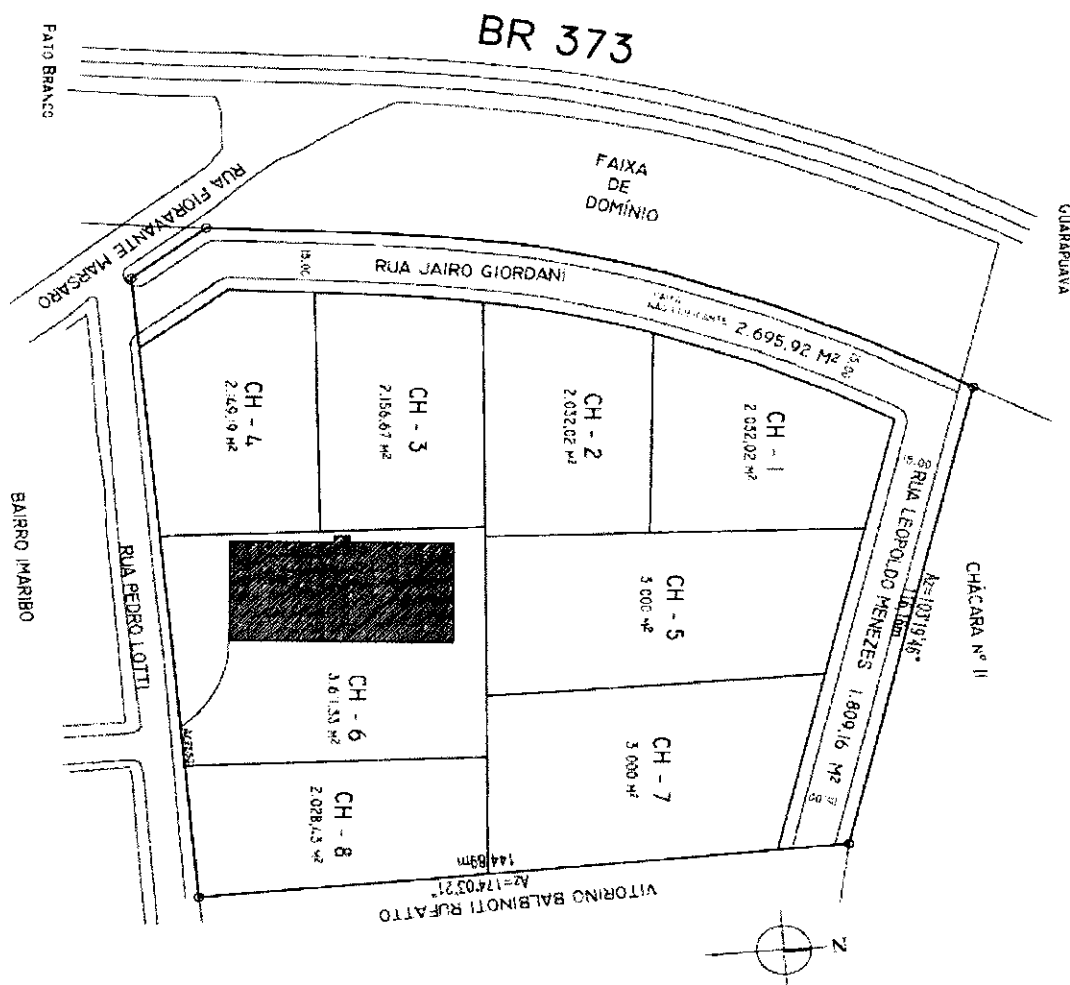
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

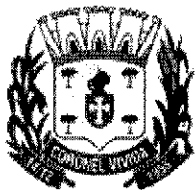


**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**





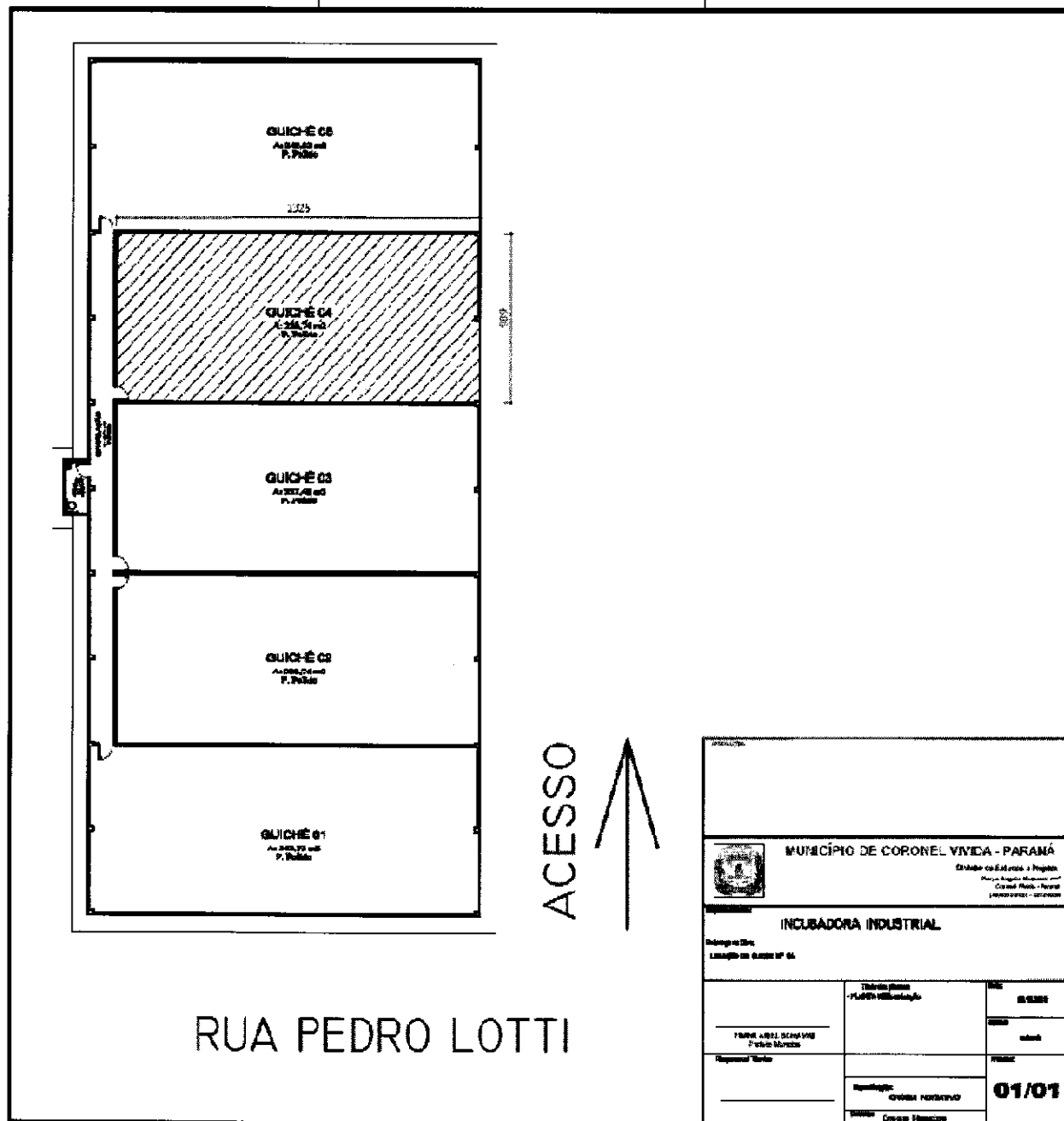
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

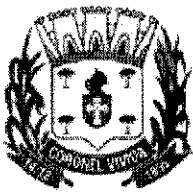


**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**MAPA DO INCUBATÓRIO**





**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

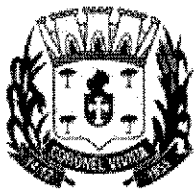
Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº 09/2019, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA  
ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 17,  
SUBITEM 17.14 DESTE EDITAL.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

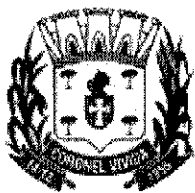
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 09/2019, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E  
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

**Identificação da Proponente**

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 09/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

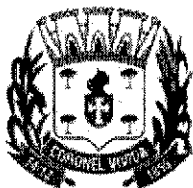
Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO VIII**

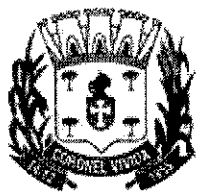
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA  
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA MEI, ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de Concorrência, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou  
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de  
2006.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO IX**

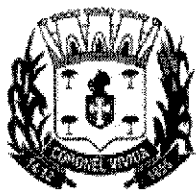
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,



**ANEXO X**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

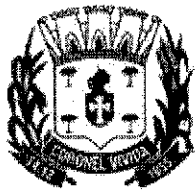
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, através do seu representante abaixo, declaro que serei responsável, caso vencedor deste certame licitatório, pela execução da instalação de energia compreendendo o fornecimento dos materiais e a mão de obra para o funcionamento do barracão, sem quaisquer ônus para o PODER CONCEDENTE.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO XI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

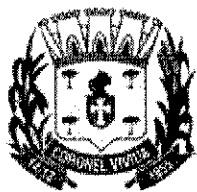
Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente.

Declaro também que será informado a municipalidade toda e qualquer alteração a ser efetuada no imóvel. Sendo que tais alterações somente poderão ser executadas após aprovação prévia do município, através da Divisão de Estudos e Projetos.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO XII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**DECLARAÇÃO DE GERAÇÃO DE NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGOS**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pela presente, ..... declaro que a empresa gerará o número mínimo de 01 (um) emprego no local da concessão de uso objeto da **Concorrência Pública nº 09/019** no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO XIII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO XIV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**  
**(documento optativo caso realizada a visita técnica)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO XV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**ATESTADO DE VISITA**

**(OU, declaração formal de conhecimento do local)**

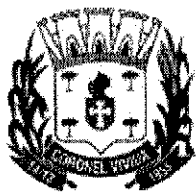
Atesto para os devidos fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vistoriou em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ as dependências do modulo nº xxxx bem como de todo do espaço do incubatório empresarial, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do funcionário do Município)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



**ANEXO XVI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

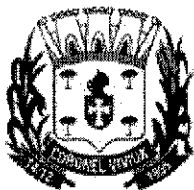
**TERMO DE RENÚNCIA - MODELO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 09/2019**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO XVII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**MODELO DE PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Assunto: Concessão de Uso de Imóvel do Município.

A empresa (razão social), sediada à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a Concessão de Uso da sala/módulo do Incubatório pertencente ao Município de Coronel Vivida para a instalação de uma empresa.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ÁREA                    |
|------|-----------|-------------------------|
| 01   | MÓDULO 04 | 228,74 metros quadrados |

| CRITÉRIO               | Marcar um x na opção proposta |       |       |            |
|------------------------|-------------------------------|-------|-------|------------|
|                        | 1 a 3                         | 4 a 5 | 6 a 8 | Acima de 8 |
| Nº de empregos diretos |                               |       |       |            |

| CRITÉRIO                                                                                                | Descrever as atividades a serem desenvolvidas pela empresa, detalhando o CNAE principal e CNAE secundários |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório |                                                                                                            |

| CRITÉRIO                    | Marcar um x na opção proposta |         |         |           |
|-----------------------------|-------------------------------|---------|---------|-----------|
|                             | 61 e 90                       | 46 e 60 | 31 e 45 | Em até 30 |
| Prazo de implantação (dias) |                               |         |         |           |

1 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

2 - Concordamos com todas as condições previstas nas cláusulas do Edital de licitação e seus anexos e modelos.

3 - Declaramos sob as penas da lei que a atividade a ser desenvolvida pela empresa não possui processo de impacto de poluente.

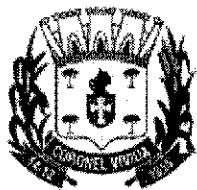
Atenciosamente.

Nome Completo: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



**ANEXO XVIII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 09/2019**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.584/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS/LEGALIDADE:**

O presente contrato originado do processo nº 167/2019, Concorrência Pública nº 09/2019, reger-se-á pelos preceitos de direito público e em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela proposta da CONTRATADA, onde declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

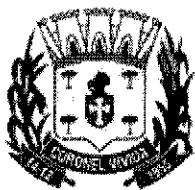
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O Município de Coronel Vivida, na qualidade de **CONCEDENTE**, faz concessão à Empresa \_\_\_\_\_ **CONCESSIONÁRIA**, para o uso do Módulo nº \_\_\_\_\_ do Incubatório Industrial empresarial "Crescer e Desenvolver", situado na Rua Pedro Lotti, nº 87, Coronel Vivida/Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Parágrafo primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos nas Leis Municipais nº 2.781/2017 e 1.970/2007 e alterações, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste contrato e no Edital de Licitação:

- I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;
- II - Gerar, no mínimo, 01 (um) emprego direito no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.
- III - Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;
- IV - Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro do módulo que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.
- V - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VI - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;
- VII - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;
- VIII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;
- IX - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;



X - Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.781/2017.

XI - Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013;

Parágrafo segundo: Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria e Comércio e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

Parágrafo terceiro: Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no módulo \_\_\_\_ do incubatório ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

Parágrafo quarto: Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do incubatório com um todo bem como no respectivo módulo sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo quinto: A exploração do Módulo do Incubatório implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Contrato.

Parágrafo sexto: A exploração do módulo do incubatório se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo sétimo: A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo oitavo: A empresa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver, conforme requerimento em anexo. Caso a Empresa venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS**

I - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS**

Parágrafo primeiro: O prazo desta concessão será de até 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: Ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município no valor correspondente a uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA**

I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;

II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;

III - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

IV - Ficar também sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, a execução da instalação de energia desde a rede elétrica até o barracão, compreendendo posteamento, fios elétricos, medidores, padrão de energia, mão de obra e demais materiais necessários para o funcionamento do barracão.

V - O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.



VI- Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

VII - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

VIII – A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

Caberá ao CEDENTE o direito de:

I - Fiscalizar o uso do bem concedido;

II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;

III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo único: Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;

b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa. (conforme modelo anexo edital XIX).

c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa. (conforme modelo anexo edital XX).

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Parágrafo primeiro: Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;

II – Advertência;

III – Cancelamento do incentivo;

IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

I – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;

II – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;

III – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;



Parágrafo terceiro: Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto: Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

Parágrafo quinto: No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, Sra. Jeane Rodighero, designada pelo Decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

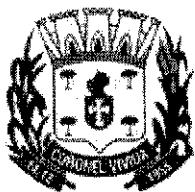
- I - Representar os interesses da proponente perante o município;
- II - Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;
- III - Manter o município informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo oitavo: A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ..... de ..... de .....

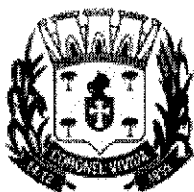
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CEDENTE

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



**ANEXO XIX**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**MODELO DE QUESTIONÁRIO**

**QUESTIONÁRIO DO EMPRESÁRIO:**

|                  |  |
|------------------|--|
| Nome:            |  |
| Empresa          |  |
| Segmento:        |  |
| Porte da Empresa |  |

**I- DAS INSTALAÇÕES**

As instalações físicas estão adequadas aos objetivos da sua empresa?

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: \_\_\_\_\_

O galpão industrial está situado em local de fácil acesso?

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: \_\_\_\_\_

A infraestrutura do local no qual foi instalado o galpão é adequada? (Considere energia, acesso a transporte público, asfalto, saneamento básico)

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: \_\_\_\_\_

**II. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

A Prefeitura participa da gestão do galpão industrial?

☐ SIM. Como: \_\_\_\_\_

☐ NÃO.

A sua empresa recebeu algum tipo de instrumento de apoio à gestão?

☐ financeira

☐ recursos humanos

☐ contábil

☐ serviços gerais

☐ marketing

☐ jurídico

☐ saúde e segurança no trabalho

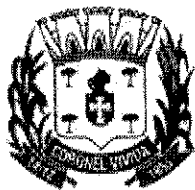
☐ ambiental

☐ prospecção de tecnologia

☐ Não

Houve algum tipo de capacitação para os empresários e/ou funcionários das empresas incubadas em que área?

☐ Não recebemos nenhuma capacitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- |                                     |                                                   |                                                        |                                          |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> financeira | <input type="checkbox"/> recursos humanos         | <input type="checkbox"/> contábil                      | <input type="checkbox"/> serviços gerais |
| <input type="checkbox"/> marketing  | <input type="checkbox"/> jurídico                 | <input type="checkbox"/> saúde e segurança no trabalho |                                          |
| <input type="checkbox"/> ambiental  | <input type="checkbox"/> prospecção de tecnologia |                                                        |                                          |

**III. DAS METAS**

Marque as atividades que foram promovidas após a instalação de sua empresa no galpão industrial?

- ☐ Participação em eventos e feiras de negócio
- ☐ Consultoria
- ☐ Curso de capacitação
- ☐ Divulgação de marcas regionais
- ☐ Central de compras
- ☐ Central de logística
- ☐ Serviço de desenvolvimento para a empresa
- ☐ Consórcio de exportação
- ☐ Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Mencionar e comentar os resultados alcançados por sua empresa com as ações desenvolvidas no galpão?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Quais são as ações que deveriam ser desenvolvidas nos próximos 06 meses? Comente.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Conclusões/Observações

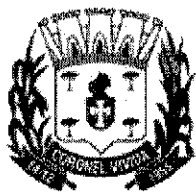
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO XX**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

**MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS**

**PLANO DE NEGÓCIOS – Faça você mesmo**

**INTRODUÇÃO**

É um instrumento que visa estruturar as principais concepções e alternativas para uma análise correta de viabilidade do negócio pretendido, proporcionando uma avaliação antes de colocar em prática a nova ideia, reduzindo assim, as possibilidades de se desperdiçarem recursos e esforços em um negócio inviável. Também é utilizado para a solicitação de empréstimos e financiamento junto a instituições financeiras, bem como, para expansão de sua empresa.

Pessoa Física:

C.P.F:

Razão Social:

C.N.P.J:

Data de Fundação:

Endereço:

Telefone:

**CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A questão visa conhecer a finalidade do plano de negócios: criando um negócio (implantação), expandindo um negócio já existente ou modificando a localização de sua empresa (relocalização).

☐ Implantação

☐ Expansão/Modernização

☐ Relocalização

Faça uma síntese do tipo de empreendimento que você pretende implementar.

A pergunta pretende identificar de forma clara e objetiva, o ramo em que pretende atuar e os motivos que o levaram a tomar esta decisão. É interessante oferecer detalhes sobre o empreendimento. Por exemplo: se deseja montar um restaurante, qual é a proposta? self-service (a kg ou preço único) ou a la carte? se é um comércio, atacadista ou varejista? e assim por diante.

---

---

---

---

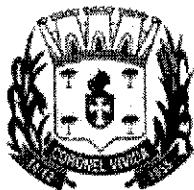
---

---

**ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE**

Descreva quais são as oportunidades que você percebe em seu empreendimento.

Muitas oportunidades são encontradas pela identificação de tendências. Estas tendências merecem rigorosa atenção por parte das empresas para se detectar uma nova oportunidade.



Quais são as principais ameaças ao seu negócio?

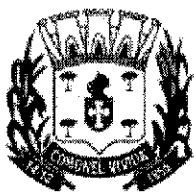
As ameaças também são uma constante e surgem de todas as esferas: do desinteresse do mercado consumidor por seu produto à entrada de novos concorrentes com importantes diferenciais competitivos, passando pela carência de insumos e matérias-primas. Por isso, sua atenção às mudanças, chamadas sinais de mercado, deve ser total e contínua, de modo a lhe permitir interagir com previsibilidade e consistência.

#### LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

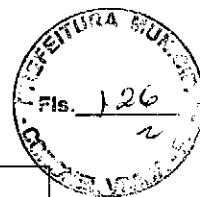
**Faça uma análise dos diversos pontos potenciais existentes para tomar uma decisão sobre o local a ser instalado sua empresa. Abaixo é apresentado um modelo com vários fatores para que se possa fazer uma classificação pelo grau de importância. A escala é de um a cinco em ordem crescente, com 5 sendo o valor mais favorável para sua empresa.**

Através do preenchimento do quadro, você poderá ter um melhor direcionamento quanto as vantagens e desvantagens do local a ser escolhido.

| Fatores                          | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|----------------------------------|---|---|---|---|---|
| Área comercial movimentada       |   |   |   |   |   |
| Área para vitrines               |   |   |   |   |   |
| Bom acesso rodoviário            |   |   |   |   |   |
| Concorrente mais próximo         |   |   |   |   |   |
| Entrada de serviço para entregas |   |   |   |   |   |
| Estado do imóvel                 |   |   |   |   |   |
| Facilidade de entrada e saída    |   |   |   |   |   |
| Facilidade de estacionamento     |   |   |   |   |   |
| Fluxo de tráfego                 |   |   |   |   |   |
| Histórico do local               |   |   |   |   |   |
| Localização da rua               |   |   |   |   |   |
| Melhorias exigidas na locação    |   |   |   |   |   |
| Passagem de pedestres            |   |   |   |   |   |
| Preço do aluguel                 |   |   |   |   |   |
| Serviços urbanos                 |   |   |   |   |   |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                              |  |  |  |  |  |
|------------------------------|--|--|--|--|--|
| Taxa de ocupação do local    |  |  |  |  |  |
| Tempo de contrato do aluguel |  |  |  |  |  |
| Transporte público           |  |  |  |  |  |
| Zoneamento adequado          |  |  |  |  |  |

O quadro acima poderá ser aplicado para diversos locais e após a definição. Justifique abaixo os motivos que o levaram a esta decisão.

**A escolha do local e o espaço físico onde você pretende instalar seu negócio são decisões muito importantes para o sucesso do empreendimento. O local deve oferecer uma infraestrutura necessária a seu negócio, ter acesso facilitado aos clientes e fornecedores, enfim, propiciar o seu crescimento.**

---

---

---

---

---

---

---

---

Defina um layout para suas instalações.

**A alocação e distribuição de seus diversos recursos (mercadorias, estantes, gôndolas, vitrines, prateleiras, depósitos e outros) em suas instalações também são importantes para a integração das atividades a serem executadas para a conquista de níveis de produtividade satisfatórios ao seu negócio. O benefício que um bom arranjo físico (layout) pode trazer é, por exemplo: uma maior facilidade de localização dos itens por parte do cliente, um fluxo mais ágil dos materiais, uma disposição mais adequada, etc.**

---

---

---

---

---

---

---

---

**CONSUMIDOR**

Qual o seu mercado potencial?

Mercado potencial significa identificar seu público principal – para quem você pretende produzir, vender, prestar serviços, etc. (região, sexo, costumes, estilo de vida, renda). Esta análise pode ser estendida para que tipo de empresa (porte, ramo de atuação, nível de faturamento, comércio, indústria), pode ser atendida pelo produto/serviço. Deve-se priorizar os mercados identificados.

---

---

---

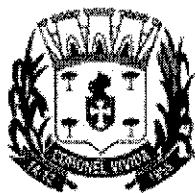
---

---

---

---

---



Dimensione seu mercado principal.

As informações quanto ao raio de atuação da empresa, tamanho de mercado, número de clientes/clientes potenciais dentre outras variáveis, podem ser obtidas através da consulta em bancos de dados, de censos econômicos e demográficos, publicações especializadas do setor, associações comerciais e de classes, sindicatos, órgãos do governo federal, estadual e municipal, com os concorrentes ou ainda em pesquisas de mercado junto ao mercado-alvo.

O setor possui sazonalidade no consumo?

A sazonalidade está ligada diretamente a variação da demanda dos produtos/serviços da empresa. Por exemplo: uma sorveteria tem como pico de vendas no período de verão e uma queda acentuada no consumo desse produto em meses de climas mais frios. Ao conhecer as oscilações que seus produtos/serviços possam sofrer em determinadas épocas do ano, o empresário deve pensar em alternativas para resolver o problema (Exemplo: inserção de novos produtos, promoção, etc.).

#### FORNECEDOR

Identifique seus fornecedores considerando sua localização, preço, forma e prazos de pagamento, disponibilidade de fornecimento, lote mínimo de compra, etc.

Todos os fatores acima mencionados devem ser levantados para que a empresa possa avaliar a melhor opção para suas necessidades.

|           |           |     |         |      |            |
|-----------|-----------|-----|---------|------|------------|
| 6         | 5         | 4   | 3       | 2    | 1          |
| Excelente | Muito Bom | Bom | Regular | Ruim | Muito Ruim |

| Item                   | Seu Fornecedor Atual | Fornecedor "A" | Fornecedor "B" | Fornecedor "C" | Fornecedor "D" |
|------------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Atendimento            |                      |                |                |                |                |
| Capacidade de Entrega  |                      |                |                |                |                |
| Condições de Pagamento |                      |                |                |                |                |
| Facilidade de Acesso   |                      |                |                |                |                |
| Garantias dos Produtos |                      |                |                |                |                |
| Localização            |                      |                |                |                |                |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                         |  |  |  |  |  |
|-------------------------|--|--|--|--|--|
| Lote Mínimo de Compra   |  |  |  |  |  |
| Pontualidade de Entrega |  |  |  |  |  |
| Preço                   |  |  |  |  |  |
| Qualidade do Produto    |  |  |  |  |  |
| Relacionamento          |  |  |  |  |  |

O setor possui sazonalidade no fornecimento de matérias-primas para produção?

Deve ser observado que a disponibilidade de matéria-prima durante os diversos períodos do ano podem sofrer alterações. Logo, é fundamental que a empresa analise a possibilidade de insumos substitutos para que não comprometa a sua cadeia de produção.

---

---

---

---

---

---

---

---

**CONCORRENTE**

Identifique quais são seus concorrentes e seus pontos fortes e fracos, canais de distribuição, custos e preços de venda praticados, políticas de crédito e formas de divulgação.

O conhecimento sobre a concorrência é importante para que a empresa esteja atenta a todos os acontecimentos que estão em torno de seu mercado. Pode também auxiliá-lo na definição de estratégias de atuação junto aos concorrentes.

|           |           |     |         |      |            |
|-----------|-----------|-----|---------|------|------------|
| 6         | 5         | 4   | 3       | 2    | 1          |
| Excelente | Muito Bom | Bom | Regular | Ruim | Muito Ruim |

| Item                   | Sua Empresa | Concorrente "A" | Concorrente "B" | Concorrente "C" |
|------------------------|-------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Atendimento            |             |                 |                 |                 |
| Atendimento Pós-Venda  |             |                 |                 |                 |
| Canais de Distribuição |             |                 |                 |                 |
| Divulgação             |             |                 |                 |                 |
| Garantias Oferecidas   |             |                 |                 |                 |
| Localização            |             |                 |                 |                 |
| Política de Crédito    |             |                 |                 |                 |
| Preços                 |             |                 |                 |                 |
| Qualidade dos Produtos |             |                 |                 |                 |
| Reputação              |             |                 |                 |                 |
|                        |             |                 |                 |                 |
|                        |             |                 |                 |                 |
|                        |             |                 |                 |                 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



#### PESSOAL

Dimensione sua equipe de trabalho, relacionando número de empregados, cargos, salários e encargos sociais esperados.

Nesta etapa deve ser feito um resumo das responsabilidades e qualificações de cada pessoa. Inicialmente você deve fazer um organograma de sua empresa definindo claramente as funções e linhas hierárquicas, isso com certeza o ajudará a definir o perfil das pessoas que irá contratar. Defina o número de pessoas, quais serão seus cargos, funções e responsabilidades e principalmente a qualificação exigida para realizar o trabalho a contento. Com estas informações, você terá condições de procurar no mercado o profissional adequado às necessidades de sua empresa aliado aos recursos disponíveis.

| Cargo | Quantidade | Salário (R\$) | Encargo Social (R\$) | Total (R\$) |
|-------|------------|---------------|----------------------|-------------|
|       |            |               |                      |             |
|       |            |               |                      |             |
|       |            |               |                      |             |
|       |            |               |                      |             |
|       |            |               |                      |             |
| Total |            |               |                      |             |

#### PRODUTOS E SERVIÇOS

Relacione os produtos/serviços que serão oferecidos pela empresa e suas características.

Ao descrever o seu produto ou serviço, deverá deixar bem claro suas vantagens e benefícios. Citar aspectos que levarão o consumidor a escolher o seu produto/serviço, em vez de outros disponíveis no mercado. Deve-se aqui, estabelecer áreas de diferenciação. Listar as vantagens de seu produto em relação aos concorrentes, tais como patente, registro de marca, exclusividade, etc. Se no final, chegar à conclusão que a vantagem está do outro lado, registre modificações que serão feitas para reverter este quadro. Lembre-se: o seu produto/serviço deve ser melhor do que os dos outros.

---

---

---

---

---

---

---

Estime a capacidade instalada para o primeiro ano de atividade.

**Para evitar ociosidade ou até mesmo desperdício de recursos, é importante que a empresa faça um dimensionamento de suas instalações, volume de atendimento, número de funcionários, dentre outras variáveis que poderão fazer parte desta análise.**

---

---

---

---

---

---

---

#### ESTRATÉGIA COMPETITIVA

Defina uma estratégia competitiva com base nas variáveis: liderança no custo e diferenciação.



Definir uma estratégia é fundamental para traçar um direcionamento do seu negócio. Essa estratégia pode ser alcançada através de um controle efetivo dos custos ou até mesmo buscar um diferencial no que se refere a qualidade dos produtos/serviços, atendimento, tecnologia, marketing, etc.

---

---

---

---

---

---

---

#### PLANO DE MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO

Quais as estratégias de comunicação que serão utilizadas por você na divulgação de seu negócio e/ou produtos/serviços?

Devem ser analisados os meios de comunicação (rádio, TV, mala direta, internet, carro de som, "rádio poste", faixas, jornal, telemarketing) que sua empresa irá utilizar, sua frequência e custo.

---

---

---

---

---

---

---

Descreva quais os canais de distribuição que você pretende utilizar.

A forma com que você vai levar o produto/serviço ao mercado irá influir no alcance do seu cliente potencial, na sua capacidade de atingir novos mercados e no seu dimensionamento. A empresa pode adotar uma série de canais para isso, como: vendedores internos e externos, representantes, franquias, internet, etc.

---

---

---

---

---

---

---

Defina uma marca para sua empresa e/ou produtos/serviços?

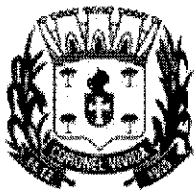
Uma marca bem trabalhada pode contribuir de forma efetiva para o sucesso de seu negócio. Ela está associada a qualidade de seu produto/serviço, a credibilidade da empresa junto aos clientes, enfim, consolida uma imagem no mercado. Você deve estar atento para sua facilidade de pronúncia e de memorização, para fácil lembrança e associação com o produto/serviço.

---

---

---

---



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Defina uma estratégia de posicionamento/imagem em relação ao mercado.

A ação visa buscar uma afinidade com o seu cliente potencial. Pretende direcionar todo esforço de marketing no sentido de associar o seu negócio às diversas características que são atribuídas ao mercado. Exemplo: "empresa tradicional", "empresa jovem", "empresa de vanguarda", etc.

**INVESTIMENTOS**

Relacione os investimentos necessários para a implantação de seu negócio.

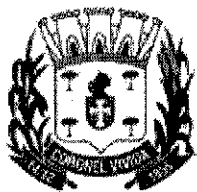
**O quadro acima está sendo apresentado de forma simplificada. Todavia, o empreendedor poderá detalhar alguns itens, identificando a quantidade, o valor unitário, o total de cada um deles, etc.**

| INVESTIMENTOS                           | R\$ |
|-----------------------------------------|-----|
| <b>Obras Civas</b>                      |     |
| Terraplanagem                           |     |
| Construção                              |     |
| Projeto                                 |     |
| <b>Instalações</b>                      |     |
| Custo de compra/aluguel                 |     |
| Melhorias/reformas                      |     |
| Outros                                  |     |
| <b>Equipamentos</b>                     |     |
| Móveis, estantes, prateleiras, gôndolas |     |
| Máquinas e equipamentos                 |     |
| Veículos                                |     |
| Informática                             |     |
| <b>Outros</b>                           |     |
| <b>Total</b>                            |     |

**RESUMO 'PASSO A PASSO' DE UM PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA**

**Passo 1**

Levantar o investimento fixo (máquinas, instalações, móveis e utensílios).  
Ver valor total no quadro de investimentos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

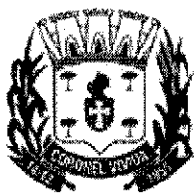


**INVESTIMENTO FIXO**

**Passo 2**

Estimar os custos fixos mensais.

| <b>CUSTOS FIXOS</b>               | <b>R\$</b> |
|-----------------------------------|------------|
| RETIRADA DOS SÓCIOS               |            |
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A RETIRADA |            |
| SALÁRIOS                          |            |
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIOS   |            |
| SEGUROS                           |            |
| DESPESAS BANCÁRIAS                |            |
| JUROS                             |            |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS              |            |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE            |            |
| ALUGUEL                           |            |
| DESPESAS DE VIAGENS               |            |
| ÁGUA                              |            |
| LUZ                               |            |
| TELEFONE                          |            |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO          |            |
| PROPAGANDA                        |            |
| DEPRECIÇÃO                        |            |
| ÔNIBUS, TÁXI, CORREIOS            |            |
| FINANCIAMENTOS EXISTENTES         |            |
| OUTROS                            |            |
| <b>TOTAL</b>                      |            |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Passo 3**

Pesquisar o percentual de impostos + comissões.

| IMPOSTOS                          | (%) |
|-----------------------------------|-----|
| ICMS                              |     |
| ISS                               |     |
| COFINS                            |     |
| PIS                               |     |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO |     |
| IMPOSTO DE RENDA                  |     |
| SIMPLES                           |     |
| COMISSÕES                         |     |
| TOTAL                             |     |

**Passo 4**

Estimar o faturamento, as compras e o montante de impostos + comissões.

| DISCRIMINAÇÃO                                                                             | R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Faturamento                                                                               |     |
| Custo da mercadoria vendida                                                               |     |
| Custo do serviço prestado                                                                 |     |
| Impostos + comissões: $(\% \text{ total de impostos} \times \text{faturamento}) \div 100$ |     |

**Passo 5**

Calcular a margem de contribuição e o seu índice.

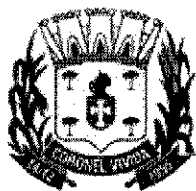
| DISCRIMINAÇÃO                   | R\$ |
|---------------------------------|-----|
| Faturamento                     |     |
| (-) Custo da mercadoria vendida |     |
| (-) Custo do serviço prestado   |     |
| (-) Impostos + comissões        |     |
| (=) Margem de contribuição      |     |

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                             | % |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Índice da margem de contribuição:<br>$(\text{margem de contribuição} \div \text{faturamento}) \times 100$ |   |

**Passo 6**

Calcular o ponto de equilíbrio.

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                           | R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Ponto de equilíbrio:<br>$(\text{custos fixos} \div \text{índice da margem de contribuição}) \times 100$ |     |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Passo 7**

Qual o lucro esperado para o faturamento estimado?

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                   | R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Faturamento estimado                                                                                                            |     |
| Custos fixos                                                                                                                    |     |
| <b>Lucro</b><br>$((\text{faturamento estimado} \times \text{índice de margem de contribuição}) \div 100) - \text{custos fixos}$ |     |

**Passo 8**

Determinar o estoque inicial ou de segurança.

Exemplo: R\$ 4.000,00 pagamento à vista.

**Passo 9**

Calcular a necessidade de capital de giro.

Exemplo:

Pagamento das compras: 30 dias da data.

Recebimento das vendas: 30 dias da data.

Pagamento do custo fixo: R\$ 1.000 à vista e R\$ 2.000 a 30 dias da data.

Pagamento dos impostos: 30 dias da data de faturamento.

| DISCRIMINAÇÃO               | 1º Mês    | 2º Mês       |
|-----------------------------|-----------|--------------|
| Faturamento                 |           | R\$15.000,00 |
| Custo da mercadoria vendida | 4.000,00  | 9.000,00     |
| Custo do serviço prestado   |           | 3.000,00     |
| Custos fixos                | 1.000,00  | 1.500,00     |
| Impostos                    |           | 1.500,00     |
| Saldo final                 | -5.000,00 |              |
| Saldo acumulado             | -5.000,00 |              |

**Passo 10**

Investimento necessário: considerado o investimento fixo + necessidade de capital de giro.

Exemplo:  $10.000,00 + 5.000,00 = 15.000,00$

**Passo 11**

Taxa de rentabilidade:  $(\text{lucro} \div \text{investimento necessário}) \times 100$ .

Exemplo:



$$1.500,00 \div 15.000,00 = 0,10 \times 100 = 10\%$$

**Passo 12**

Prazo de retorno do investimento: investimento necessário  $\div$  lucro.

**Exemplo:**

$$15.000,00 \div 1.500,00 = 10 \text{ meses}$$

**CONCLUSÃO**

O Plano de Negócios por você desenvolvido não representa somente um instrumento de planejamento formalizado em um papel. Ele deve, sim, estar integrado a toda a empresa, difundido e retroalimentado permanentemente com novas informações que possam contribuir para o sucesso organizacional.

O planejamento também deve ser flexível a novas realidades, adaptável a novos paradigmas, sob pena de tornar-se um instrumento ultrapassado e não efetivo.

Empreender é sempre um risco, mas empreender sem planejamento é um risco que pode ser evitado. O plano de negócios, apesar de não ser a garantia de sucesso, irá ajudá-lo, entre outras coisas, na tomada de decisões, assim como a não se desviar de seus objetivos iniciais.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 09/2019, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER". Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2019, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2019. O prazo desta concessão é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



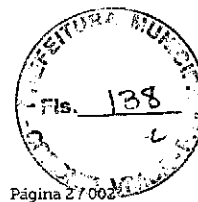


# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 19 de Novembro de 2019

Ano II - Edição Nº 0337

Página 2 / 002



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

DATA: 31/10/19 ABERTURA: 14/11/19 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ALÉM DE ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E OUTROS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.  
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 104/2019, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

| LDTE                            | ITEM | FORNECEDOR              | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|---------------------------------|------|-------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01                              | 01   | FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME | 0,09               | 162.000,00               |
| 01                              | 02   | FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME | 0,45               | 8.640,00                 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 |      |                         |                    | 170.640,00               |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR              | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-------------------------|--------------------|--------------------------|
| FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME | 22.371.010/0001-75 | 170.640,00               |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 170.640,00 (cento e setenta mil seiscentos e quarenta reais).

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 09/2019, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER". Abertura às 09:00 (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2019, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mazzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2019. O prazo desta concessão é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod:16039

## CONTRATOS

### Aditivo nº 01-Ata de Registro de Preços Nº 116/2019 - Pregão Presencial nº 68/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 24.051.041/0001-75. Este termo aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO das quantidades dos materiais para a execução das proteções de fontes. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 42/2019 - Pregão Presencial nº 11/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Detentora: A M MENDES - ACESSÓRIOS-EPP, CNPJ/MF sob o nº 06.009.600/0001-05. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens: 12; 17; 25; 31 e 49. O valor total deste aditivo é de R\$ 3.344,78. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### Termo de Rescisão ao Contrato nº 101/2019-Concorrência Pública nº 01/2019,

que tem por objeto a concessão para o uso do Módulo nº 04 do Incubatório Industrial empresarial "Crescer e Desenvolver", onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como CONCEDENTE e do outro, a empresa EDERSON DA SILVA DE LIMA, CNPJ sob nº 33.705.177/0001-42, como CONCESSIONÁRIA. Considerando o ofício nº 041/2019 expedido pela Sra. Jeanne Rodrigues, Assessora de Planejamento do Departamento de Indústria e Comércio, bem como o pedido da empresa, que se deparou com custos e programações que não mensurou, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 101/2019, a partir de 08.10.2019, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod:16079

## OUTROS ATOS

### EDITAL Nº 018/2019, de 18 de novembro de 2019. SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2019

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2019 de 21/01/2019, combinado com a retificação Edital nº 002/2019, de 24/01/2019;

Considerando o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas conforme Edital nº. 016/2019 de 31/10/2019;

Considerando a prorrogação do período das inscrições do processo de Seleção de Estagiários aberto através do Edital nº 017/2019 de 08/11/2019;-RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 04/11/2019 a 08/11/2019 e prorrogação até dia 14/11/2019, habilitados na Análise de Currículo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, partes integrantes deste Edital.

1.1 Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2019, combinado com a retificação Edital nº 002/2019, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 3 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

II. Os candidatos eliminados no 6º período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 016/2019 de 31/10/2019, combinado com a prorrogação Edital nº 017/2019, de 08/11/2019, constam no Anexo II, parte integrante do presente Edital.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### ANEXO I

Edital nº. 018/2019 de 18/11/2019

Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio

#### - HABILITADOS -

| CURSO / LETRAS |                       |                 |                    |        |            |
|----------------|-----------------------|-----------------|--------------------|--------|------------|
| Nº             | NDME                  | Nº DE INSCRIÇÃO | Análise Curricular | CURSO  | SITUAÇÃO   |
| 1              | Silvia Gutzeit Brasil | 45.370/19       | 64,32              | Letras | Habilitada |

| CURSO / PEDAGOGIA |                            |                 |                    |           |            |
|-------------------|----------------------------|-----------------|--------------------|-----------|------------|
| Nº                | NDME                       | Nº DE INSCRIÇÃO | Análise Curricular | CURSO     | SITUAÇÃO   |
| 1                 | Adrieli Aparecida da Silva | 45.334/19       | 82,66              | Pedagogia | Habilitada |
| 2                 | Adriane dos Reis           | 45.433/19       | 76,86              | Pedagogia | Habilitada |
| 3                 | Alessandra Fion Moretto    | 45.243/19       | 76,04              | Pedagogia | Habilitada |

| CURSO / ADMINISTRAÇÃO |                                     |                 |                    |               |            |
|-----------------------|-------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------|------------|
| Nº                    | NDME                                | Nº DE INSCRIÇÃO | Análise Curricular | CURSO         | SITUAÇÃO   |
| 1                     | Luciana Quadros dos Santos Westfahl | 45.589/19       | 72,15              | Administração | Habilitada |
| 2                     | Mateus Bonetti Vogel                | 45.500/19       | 64,28              | Administração | Habilitada |
| 3                     | Poliana de Lima Bolzanelli          | 45.337/19       | 61,47              | Administração | Habilitada |

### ANEXO II

Edital nº. 018/2019 de 18/11/2019

Relação Nominal dos estudantes Candidatos inscritos a vaga de estágio

#### - ELIMINADOS -

| NOME                 | Nº. De Inscrição/ Protocolo | Curso         | Justificativa/Eliminação        |
|----------------------|-----------------------------|---------------|---------------------------------|
| Gabriel de Souza     | 45.486/19                   | Administração | Falta de boletim escolar válido |
| Enio Luiz de Quadros | 45.371/19                   | Letras        | Média abaixo do mínimo exigido  |

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2019.

Cod:16039

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N°100/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados a atender a demanda de diversas Secretarias. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 03/12/2019 às 8:30h/min, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS N° 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos [www.riobrancodosul.pr.gov.br/ou](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/ou) <http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Branco do Sul, 18 de novembro de 2019

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE  
Pregoeira

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N°101/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Formulas lácteas infantis e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores vinculados. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 04/12/2019 às 8:30h/min, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS N° 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos [www.riobrancodosul.pr.gov.br/ou](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/ou) <http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Branco do Sul, 18 de novembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE - Pregoeira

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 98/2019  
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N°98/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços na confecção de material gráfico diversos para utilização em ações e projetos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 02/12/2019 às 9:30h/min, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS N° 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos [www.riobrancodosul.pr.gov.br/ou](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/ou) <http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Branco do Sul, 18 de novembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE  
Pregoeira

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/2019

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública n° 09/2019, tipo ME/LDR OFERTA POR ITEM, objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBADOR EMPRESARIAL "CRESCER E OSENVOLVER". Abertura às 09:00 (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2019, na sala de licitações do Município de Coronel Vívda, situada na Praça Ângela Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívda - Pr. Protocolo dos Envelopes, até às 09:00 (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2019. O prazo desta concessão é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações: (046) 3232-8300, Coronel Vívda, 18 de novembro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

ARAUCÁRIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIOATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 316/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22925/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019  
SECRETARIA GESTORA: SMSA

No dia 25/10/2019, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszc, 111, reuniram-se o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF: 924.749.349-87, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BIOLÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 06.175.908/0001-12, com sede na RUA PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI, n° 265, A, PLANTA SÃO FRANCISCO, neste ato representada por LUIS CARLOS DOS SANTOS, CPF: 365.440.519-34, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 16.928 de 02 de maio de 2002, ao Registro de Preços para Aquisição de material de consumo odontológico, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, para atender a(s) Secretaria(s) Municipal(is), no valor total de R\$ 39.600,20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 317/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22925/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019  
SECRETARIA GESTORA: SMSA

No dia 25/10/2019, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszc, 111, reuniram-se o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF: 924.749.349-87, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa ODONTOSUL LTDA, CNPJ: 04.971.211/0001-22, com sede na RUA LEONARDO JULIO PERNA, n° 29, Sala 28, CENTRO, neste ato representado por LUIZ CARLOS BALAM, CPF: 357.521.309-72, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 16.928 de 02 de maio de 2002, ao Registro de Preços para Aquisição de material de consumo odontológico, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, para atender a(s) Secretaria(s) Municipal(is), no valor total de R\$ 171.333,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 318/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22925/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019  
SECRETARIA GESTORA: SMSA

No dia 25/10/2019, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszc, 111, reuniram-se o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF: 924.749.349-87, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.194.440/0001-03, com sede na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, n° 1812, sl 01, CENTRO, neste ato representada por GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARAES, CPF: 098.361.709-01, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 16.928 de 02 de maio de 2002, ao Registro de Preços para Aquisição de material de consumo odontológico, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, para atender a(s) Secretaria(s) Municipal(is), no valor total de R\$ 26.143,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 319/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22925/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019  
SECRETARIA GESTORA: SMSA

No dia 25/10/2019, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszc, 111, reuniram-se o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF: 924.749.349-87, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 21.504.525/0001-34, com sede na RUA ANNE FRANK, n° 5241, BOQUEIRAO, neste ato representado

por HUMBERTO DÉLIO DONINI, CPF: 007.710.129-42, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 16.928 de 02 de maio de 2002, ao Registro de Preços para Aquisição de material de consumo odontológico, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, para atender a(s) Secretaria(s) Municipal(is), no valor total de R\$ 227.025,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 320/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22925/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019  
SECRETARIA GESTORA: SMSA

No dia 25/10/2019, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszc, 111, reuniram-se o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF: 924.749.349-87, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 15.250.965/0001-00, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, n° 210, LOE 14, QUADRA 140, JARDIM OLAVO BILAC, neste ato representada por ANTONIO DE AZEVEDO JORGE JUNIOR, CPF: 028.320.707-87, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 16.928 de 02 de maio de 2002, ao Registro de Preços para Aquisição de material de consumo odontológico, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, para atender a(s) Secretaria(s) Municipal(is), no valor total de R\$ 42.240,00.

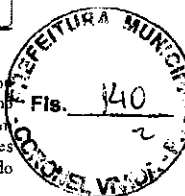
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 322/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22925/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019  
SECRETARIA GESTORA: SMSA

No dia 25/10/2019, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszc, 111, reuniram-se o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF: 924.749.349-87, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SOFTQUALY SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 06.017.379/0001-29, com sede na AVENIDA DOS PASSAROS, n° 2368, JARDIM CLAUDIA, neste ato representado por ANDREIA DOS SANTOS RODRIGUES, CPF: 023.186.559-79, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 16.928 de 02 de maio de 2002, ao Registro de Preços para Aquisição de material de consumo odontológico, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, para atender a(s) Secretaria(s) Municipal(is), no valor total de R\$ 13.060,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 323/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22925/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019  
SECRETARIA GESTORA: SMSA

No dia 25/10/2019, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszc, 111, reuniram-se o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF: 924.749.349-87, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.240.632/0001-16, com sede na RUA Enderaço não informado, n° 615, Endereço não informado, neste ato representado por SERGIO MIGUEL SKRZYPIEC, CPF: 254.872.219-87, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 16.928 de 02 de maio de 2002, ao Registro de Preços para Aquisição de material de consumo odontológico, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, para atender a(s) Secretaria(s) Municipal(is), no valor total de R\$ 97.640,00. Araucária, sexta-feira, 25 de outubro de 2019

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Saúde



## Céu Azul

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019– M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de fabricação e instalação de 6 (seis) pontos de ônibus, conforme projetos. Licitação exclusiva para ME e EPP. Abertura dia 04/12/19 às 08:30 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 14/11/2019. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

112384/2019

## Colombo

### Aviso de Licitação

#### Edital – Pregão Presencial Nº. 115/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção de prédios públicos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.

Data: 03 de dezembro de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Desconto por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br). Colombo, 18 de novembro de 2019.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

112838/2019

### Aviso de Licitação

#### Edital – Pregão Presencial Nº. 114/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de espaços para realização de eventos com fornecimento de refeições vinculados a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo.

Data: 02 de dezembro de 2019 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br). Colombo, 14 de novembro de 2019.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

112448/2019

### Aviso de Licitação

#### Chamamento Público Nº. 009/2019

Objeto: Seleção de escolas especiais para atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo.

Data: 20 de novembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local da Credenciamento: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).

Sessão de Habilitação: 05 de DEZEMBRO de 2019 às 09:00 Horas.

Local Sessão Pública: Sala de Licitações, Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br). Colombo, 18 de novembro de 2019.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

113201/2019

## Congonhinhas

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

#### AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROCESSO Nº 057/2019

Forma: Presencial do Tipo Menor Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de destinação final de resíduos domiciliares em aterro licenciado, compreendendo transbordo e

transporte.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Serviços Públicos Municipais o Memorando nº 047/2019, apenso ao processo e após concluída as retificações no referido Edital, fica marcada nova data para abertura e julgamento da licitação em pauta, para o dia 29 de novembro de 2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Congonhinhas, no endereço já mencionado anteriormente.

Congonhinhas, 14 de novembro de 2019.

Wallace José Tefuski

Pregoeiro

112407/2019

## Corbélia

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA PR.

#### EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 022.2019.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283.2019.

Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação em ruas da Cidade de Corbélia – Bairro Alvorada do Sol – Contrato Repasse nº 869054/2018.

Modalidade: Tomada de Preços

Regime de execução: Menor Preço Global.

Prazo de execução dos serviços, será de 04(quatro) meses, a partir da data de autorização de início de obra.

Dotação Orçamentária: 05.003.15.451.0310.1.145 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais – Asfáltica, Recape, Revitalização e com Pedras Irregulares.

Valor Máximo: Recursos de Repasse R\$: 232.380,95(duzentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Contrapartida do Município R\$: 65.489,27(sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Abertura: às 14h00 do dia de 04.12.2019, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito, Rua Amor Perfeito, 1622, Centro, Corbélia PR.

A data da visita será agendada pelo fone (45) 3242-1779, junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da PMC, momento que o Eng. Responsável pela PMC, acompanhara os proponentes interessados até o local da obra. Após a visita será expedido o Atestado de Visita Técnica, solicitado no item 6.3.5.1.

Edital: A integral do Edital estará à disposição dos interessados através do: E-Mail: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br), e no site [www.corbelia.pr.gov.br](http://www.corbelia.pr.gov.br) Portal de Transparência.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e de LC 123/2006, DF 3555/00 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia PR, 14.11.2019.

Giovani Miguei Wolf Hnatow – Prefeito Municipal

112284/2019

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 09/2019, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCL. B. TÓRIO EMPRESARIAL. “CRESCER E DESENVOLVER”. Abertura às 09:00 (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2019, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mazzomo, s/n. Centro, Coronel Vivida - PR. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2019. O prazo desta concessão é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

113154/2019

## Corumbataí do Sul

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL (CNPJ: 80.888.662/0001-89) torna público que recebe do IAP, a Licença Simplificada para Barracão para triagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis a ser implantada no Rod. Amaro Gomes Monteiro – PR-549, Km 02, S/N, no Município de Corumbataí do Sul – PR.

113214/2018



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019**

**OBJETO:** CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".

**DATA DE ABERTURA:** 20/12/2019 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

**PRAZO DE CONCESSÃO:** 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 19.11.19